

## TERMO DE REFERÊNCIA

SEI - 1400003073.000147/2024-05

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026), de maneira contínua e processual em três momentos ao longo do ano letivo, através da: **Avaliação Diagnóstica** (na rede Estadual), **Avaliação Formativa** (na rede Estadual) e **Avaliação Somativa** (nas redes Estadual e Municipal) de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão contidos em lote único, descritos conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Especificações e quantitativos do objeto

| Item               | Código E-Fisco | Descrição  | Unid.   | Quantidade | Valor Total |
|--------------------|----------------|--|---------|------------|-------------|
| 1                  | 409784-0       | SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA | Unidade | 1          | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                |  |         |            |             |

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

## 2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

*Art. 75 - É dispensável a licitação:*

*XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a contratação pretendida tem por objeto contratar Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação, para a execução de serviços das avaliações externas de larga escala do SAEPE, a saber: a) Avaliação Diagnóstica na rede Estadual; b) Avaliação Formativa na rede Estadual; c) Avaliação Somativa (nas redes Municipal e Estadual).

A contratação direta de uma instituição especializada, conforme previsto no referido artigo, é não apenas juridicamente fundamentada, mas também essencial para garantir a excelência na execução do SAEPE 2025 e 2026. Ao optar por uma entidade com comprovada notória especialização, asseguramos que a avaliação educacional seja conduzida com o mais alto padrão de qualidade técnica, precisão e confiabilidade.

Essa abordagem permite que os resultados gerados sejam robustos e válidos, oferecendo uma base sólida para decisões estratégicas e intervenções no sistema educacional de Pernambuco. Diante da importância crítica da Avaliação Somativa do SAEPE para a melhoria contínua da educação na rede Estadual e Municipal, a dispensa de licitação se configura como a escolha mais eficaz e responsável para atingir os objetivos educacionais do Estado, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e com o máximo impacto positivo.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado no art. 75, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação é a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026) num formato inovador em relação aos anos anteriores de suas edições, que ocorriam uma vez por ano, no final do ciclo estudantil das etapas de ensino. Trazendo nesse novo formato, a avaliação na perspectiva desta ser processual e contínua, para o melhor acompanhamento e possibilidades de intervenção das lacunas pedagógicas existentes ao longo do ano letivo nas etapas avaliadas.

Para tal, o novo formato do SAEPE apresenta três momentos avaliativos, a saber:

1. **ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA:** Com aplicação no início do ano letivo (em março, a cada edição). Objetivando identificar o nível de conhecimento prévio dos estudantes e as possíveis lacunas dos processos de ensino e aprendizagem.

2. **ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA:** Com aplicação em meados do ano letivo (em agosto, a cada edição). Objetivando monitorar o progresso dos estudantes durante aprendizado, fornecer *feedback* à rede de ensino e possibilitar reflexões e ajustes imediatos nas estratégias pedagógicas.
3. **ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA:** Com aplicação no final do ano letivo (em novembro, a cada edição). Objetivando avaliar o conhecimento e as habilidades adquiridas pelos estudantes ao longo do ano letivo. Verificar se os objetivos educacionais foram alcançados. E possibilitar tomada de decisões sobre progressão escolar e planejamento futuro.

Essa ação beneficiará em cada edição (2025 e 2026) cerca de:

- **Avaliação Diagnóstica:** 402.240 (Quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta) estudantes da Rede Estadual nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio, Módulo V (Ensino Fundamental) e Módulo I (Ensino Médio) da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- **Avaliação Formativa:** 359.638 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito) estudantes da Rede Estadual nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.
- **Avaliação Somativa:** 357.918 (Trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezoito) estudantes da Rede Estadual e Municipal nas etapas do 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio.

Estando estes dados especificados a partir da Base Homologada de estudantes da rede pública de Pernambuco (Estadual e Municipal) do ano de 2024, tendo como referência a base do CENSO ESCOLAR enviada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (**ANEXO N – Solicitação da base de dados**) e no Sistema de Informações Educacionais de Pernambuco – SIEPE (**ANEXO N – Solicitação da base de dados**) sendo tais avaliações realizadas através de uma Instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala.

A avaliação, compreende na aplicação de testes cognitivos padronizados, formados por itens pré-testados e elaborados, utilizando a da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3 (três) parâmetros, a partir dos descritores que compõem a Matriz de Referenciado SAEPE, estando a organização destes testes da seguinte forma para cada avaliação:

**Quadro 2 – Especificações do SAEPE – Avaliação Diagnóstica (2025 e 2026)**

| <b>SAEPE – ETAPA 1: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA</b>  |
|--|
| <p><b>PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2025:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>24 a 31/03/2025:</b> 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (<b>Turma 2025.1</b>); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (<b>Turma 2025.1</b>).</li> <li>• <b>01 a 05/09/2025 – Especificamente, será aplicado o mesmo teste de avaliação diagnóstica, para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:</b> Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (<b>Turma 2025.2</b>); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (<b>Turma 2025.2</b>).</li> </ul> |
| <p><b>PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2026:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>24 a 31/03/2026:</b> 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (<b>Turma 2026.1</b>); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (<b>Turma 2026.1</b>).</li> </ul>   |

- **31/08 a 04/09/2026 – Especificamente, será aplicado o mesmo teste de avaliação diagnóstica, para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são: Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (Turma 2026.2); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (Turma 2026.2).**

| ETAPAS DE ESCOLARIDADE  | REDE       |               | COMPONENTES CURRICULARES       |
|---|------------|---------------|--------------------------------|
|   | ESTADUAL   | MUNICIPAL     |                                |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| 8º ano do Ensino Fundamental Regular  | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| 1º ano Ensino Médio Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| 2º ano Ensino Médio Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| 3º ano Ensino Médio Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (Turma 2025.1) e (Turma 2026.1) * | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (Turma 2025.1) e (Turma 2026.1) *       | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (Turma 2025.2) e (Turma 2026.2) * | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (Turma 2025.2) e (Turma 2026.2) *       | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática |

Quadro 3 – Especificações do SAEPE – Avaliação Formativa (2025 e 2026)

| SAEPE – ETAPA 2: AVALIAÇÃO FORMATIVA  |            |               |  |
|---|------------|---------------|--|
| <b>PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2025:</b>  |            |               |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>04 a 08/08/2025: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.</b></li> </ul> |            |               |  |
| <b>PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2026:</b>  |            |               |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>03 a 07/08/2026: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.</b></li> </ul> |            |               |  |
| ETAPAS DE ESCOLARIDADE  | REDE       |               | COMPONENTES CURRICULARES                 |
|   | ESTADUAL   | MUNICIPAL     |  |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Não se aplica | Não se aplica                            |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática           |
| 8º ano do Ensino Fundamental Regular  | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática           |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa, Matemática e Ciências |
| 1º ano Ensino Médio Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática           |
| 2º ano Ensino Médio Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática           |
| 3º ano Ensino Médio Regular   | Censitária | Não se aplica | Língua Portuguesa e Matemática           |

Quadro 4 – Especificações do SAEPE – Avaliação Somativa (2025 e 2026)

| SAEPE – ETAPA 3: AVALIAÇÃO SOMATIVA   |            |            |                                |                           |
|---|------------|------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2025:</b>  |            |            |                                |                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>25 a 27/11/2025: 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.</li> </ul> |            |            |                                |                           |
| <b>PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2026:</b>  |            |            |                                |                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>24 a 26/11/2026: 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.</li> </ul> |            |            |                                |                           |
| ETAPAS  | REDE       |            | COMPONENTES CURRICULARES       | APLICAÇÃO QC <sup>1</sup> |
|   | ESTADUAL   | MUNICIPAL  |                                |                           |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Censitária | Língua Portuguesa e Matemática | Questionário Contextual   |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Censitária | Língua Portuguesa e Matemática | Questionário Contextual   |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular   | Censitária | Censitária | Língua Portuguesa e Matemática | Questionário Contextual   |
| 3º ano Ensino Médio Regular   | Censitária | Censitária | Língua Portuguesa e Matemática | Questionário Contextual   |

A Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes, em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, a TRI leva em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

Os resultados dos testes cognitivos dos estudantes, devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3 (três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Também serão apresentadas as proficiências médias das escolas, municípios, GRE e Estado, sendo essas por rede, ano/etapa e componente curricular. A proficiência refere-se a conhecimentos ou aptidões demonstradas por estudantes avaliados em determinado componente curricular e etapa de escolaridade. Sendo esta representada por um valor calculado a partir da Teoria da Resposta ao Item (TRI) e trata, em síntese, dos saberes estimados a partir das tarefas que o estudante é capaz de realizar na resolução dos itens do teste. Já a proficiência média de uma turma, escola ou rede de ensino corresponde à média aritmética das proficiências dos estudantes de uma turma, escola ou rede.

O modelo da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3 (três) parâmetros é uma extensão mais complexa da TRI, que considera três aspectos principais de cada item:

1. Dificuldade do item (b): Semelhante ao modelo de Rasch, indica o nível de habilidade necessário para ter 50% de chance de acertar o item.

<sup>1</sup> QC = Questionário Contextual. Este versa sobre questões socioeconômicas, culturais, etnia, religião, entre outros. Fonte de dados importantes para pesquisadores (Nota da GAMPE).

2. Discriminação do item (a): Representa a capacidade do item de distinguir entre indivíduos de diferentes níveis de habilidade. Itens com alta discriminação são bons para separar pessoas com habilidades próximas, enquanto itens com baixa discriminação não ajudam muito nesse sentido.

3. Parâmetro de acerto por adivinhação (c): Representa a probabilidade de um indivíduo acertar o item por sorte, mesmo sem ter o conhecimento necessário (como em questões de múltipla escolha com 4 alternativas, onde o acerto por adivinhação seria 25%).

O IDEPE (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) deve ser calculado considerando dois critérios: o fluxo escolar e o desempenho dos estudantes do Fundamental e do Médio nas provas do **SAEPE da Avaliação Somativa**, em Língua Portuguesa e Matemática. O IDEPE é o indicador de qualidade da educação pública estadual que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano, além de permitir uma comparabilidade com o Sistema de Avaliação Nacional (SAEB), a Avaliação nacional que compõe o principal índice de resultado da Educação Brasileira (IDEB), uma vez que os itens obedecem aos mesmos parâmetros nessas duas avaliações.

É importante ressaltar que as Avaliações Diagnósticas e Formativa, terão um caráter de diagnóstico e correção das lacunas pedagógicas existentes ao longo do ano até a culminância na Avaliação Somativa.

### 3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.1.** O Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (Avaliação Somativa) abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE, **(conforme ANEXO H - Relação de endereço das GREs)**. Cujos resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros apresentados no formato de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Pois a Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, nesta avaliação, a TRI deve levar em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

**3.1.2.** Para definir os critérios necessários para escolher uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

- a) Alinhamento com as Diretrizes Estaduais: A solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, garantindo que atenda às exigências locais.
- b) Cobertura Ampla: Precisa atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, com capacidade para se adaptar ao tamanho e à diversidade da rede.
- c) Facilidade de Uso e Acessibilidade: Deve ser intuitiva e de fácil utilização para todos os usuários, incluindo alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com necessidades especiais.

- d) **Precisão e Confiabilidade:** A solução deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis, que realmente reflitam o desempenho dos alunos.
- e) **Segurança e Proteção de Dados:** É essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.
- f) **Capacitação e Suporte Técnico:** A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.
- g) **Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve se integrar de maneira eficaz com outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.
- h) **Custo-Efetividade:** Deve ser uma solução financeiramente viável, com um bom retorno em termos de melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.
- i) **Capacidade de Geração de Relatórios:** A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis, que ajudem na tomada de decisões e na melhoria contínua do sistema educacional.
- j) **Escalabilidade e Atualizações Futuras:** A solução deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para receber atualizações conforme as necessidades mudem ao longo do tempo.

### 3.1.3. ATENDIMENTO GERAL – QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS NAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS DO SAEPE (2025 e 2026)

#### 3.1.3.1. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

- a) Abaixo segue a tabela 1, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes beneficiados na **Etapa 1 – Avaliação Diagnóstica – SAEPE**, para as edições de 2025 e 2026, com base no SAEPE 2024:

**Tabela 1 – Previsão de abrangência da Etapa 1 - Avaliação Diagnóstica - SAEPE 2025 e 2026**

| Previsão de abrangência da Avaliação Diagnóstica – SAEPE 2025 e 2026 |                  |               |               |                                    |  |
|--|------------------|---------------|---------------|------------------------------------|--|
| Etapa de Escolaridade  | Nº de Estudantes | Nº de Turmas  | Nº de Escolas | Componentes Curriculares avaliados | Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual |
|  | Rede Estadual    | Rede Estadual | Rede Estadual |                                    |  |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular                                    | 671              | 44            | 33            | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular                                    | 761              | 47            | 38            | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |
| 8º ano do Ensino Fundamental Regular                                 | 30.964           | 912           | 362           | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |

|   |         |        |                 |                                |            |
|---|---------|--------|-----------------|--------------------------------|------------|
| 9º ano Ensino Fundamental Regular   | 31.419  | 922    | 348             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| 1º ano Ensino Médio Regular   | 114.191 | 2.979  | 734             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| 2º ano Ensino Médio Regular   | 97.813  | 2.828  | 778             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| 3º ano Ensino Médio Regular   | 83.819  | 2.557  | 767             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.1)* | 2.805   | 115    | 107             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.1)*       | 18.496  | 561    | 410             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.2)* | 2.805   | 115    | 107             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.2)*       | 18.496  | 561    | 410             | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| TOTAL   | 402.240 | 11.641 | -- <sup>2</sup> | ----                           | ---        |

\*Avaliação Diagnóstica nos módulos da EJA ocorrerão a cada início de semestre no ano letivo, pois a EJA possui a especificidade de cada módulo ter início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes dos Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio que serão avaliados.

### 3.1.3.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

- a) Abaixo segue a tabela 2, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes beneficiados na **Etapa 2 – Avaliação Formativa – SAEPE**, para as edições de 2025 e 2026, com base no SAEPE 2024:

**Tabela 2 – Previsão de abrangência da Avaliação Formativa 2025 e 2026**

| Previsão de abrangência da Avaliação Formativa – SAEPE 2025 e 2026 |                  |               |               |                                    |  |
|--|------------------|---------------|---------------|------------------------------------|--|
| Etapa de Escolaridade  | Nº de Estudantes | Nº de Turmas  | Nº de Escolas | Componentes Curriculares avaliados | Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual |
|  | Rede Estadual    | Rede Estadual | Rede Estadual |                                    |  |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular                                  | 671              | 44            | 33            | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |

<sup>2</sup> Na coluna “Nº. de Escolas” não poderá ser somado os quantitativos por etapa, uma vez que na mesma escola poderá ocorrer mais de uma etapa avaliada. Portanto, o total de escolas a serem avaliadas é de **951 escolas** da rede pública estadual.



|                                      |                |               |            |   |            |
|--------------------------------------|----------------|---------------|------------|---|------------|
| 5º ano Ensino Fundamental Regular    | 761            | 47            | 38         | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária |
| 8º ano do Ensino Fundamental Regular | 30.964         | 912           | 362        | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular    | 31.419         | 922           | 348        | Língua Portuguesa Matemática e Ciências | Censitária |
| 1º ano Ensino Médio Regular          | 114.191        | 2.979         | 734        | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária |
| 2º ano Ensino Médio Regular          | 97.813         | 2.838         | 778        | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária |
| 3º ano Ensino Médio Regular          | 83.819         | 2.557         | 767        | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>359.638</b> | <b>10.299</b> | <b>--3</b> | <b>-----</b>                            | <b>---</b> |

### 3.1.3.3. ETAPA 3 – AVALIAÇÃO SOMATIVA

- a) Abaixo segue a tabela 3, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes beneficiados na **Etapa 3 – Avaliação Somativa – SAEPE**, para as edições de 2025 e 2026, com base no SAEPE 2024:

**Tabela 3 – Previsão de abrangência da Avaliação Somativa 2025 e 2026**

| Previsão de abrangência da Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026 |                  |               |               |                |                                    |                             |                |
|---|------------------|---------------|---------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Etapa de Escolaridade   | Nº de Estudantes | Nº de Turmas  | Nº de Escolas |                | Componentes Curriculares avaliados | Tipo de pesquisa avaliativa |                |
|   |                  |               | Rede Estadual | Rede Municipal |                                    | Rede Estadual               | Rede Municipal |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular                                 | 79.932           | 3.760         | 33            | 1.851          | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular                                 | 90.034           | 3.737         | 38            | 1.926          | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular                                 | 104.084          | 3.486         | 348           | 1.075          | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| 3º ano Ensino Médio Regular                                       | 83.868           | 2.559         | 767           | 02             | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>357.918</b>   | <b>13.542</b> | <b>--4</b>    | <b>--</b>      | <b>-</b>                           | <b>-</b>                    | <b>-</b>       |

<sup>3</sup> Idem nota de rodapé 7.

<sup>4</sup> Na coluna “Nº. de Escolas” não poderá ser somado os quantitativos por etapa, uma vez que na mesma escola poderá ocorrer mais de uma etapa avaliada. Portanto, o total de escolas a serem avaliadas é de **3.361 escolas** da rede pública (estadual e municipal).

**3.1.4. ATENDIMENTO ESPECIAL – QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS NAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS DO SAEPE (2025 e 2026)**

a) Os quantitativos expressos nas tabelas 4 e 5 abaixo são aproximados , com base no SAEPE 2024:

**Tabela 4– Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA da Rede Estadual  
(2025 e 2026)**

| RECURSO           | REDE ESTADUAL | TOTAL |
|-------------------|---------------|-------|
| AMPLIADO          | 156           | 156   |
| BRAILE            | 18            | 18    |
| SALA EXTRA        | 1.924         | 1.924 |
| LEDOR/TRANSCRITOR | 66            | 66    |
| LIBRAS            | 70            | 70    |
| SUPERAMPLIADO     | 29            | 29    |
| TRANSCRITOR       | 198           | 198   |
| TOTAL             | 2.461         | 2.461 |

**Tabela 5– Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO SOMATIVA das Redes Estadual e Municipal  
(2025 e 2026)**

| RECURSO           | REDE ESTADUAL | REDE MUNICIPAL | TOTAL  |
|-------------------|---------------|----------------|--------|
| AMPLIADO          | 156           | 130            | 286    |
| BRAILE            | 18            | 03             | 21     |
| SALA EXTRA        | 1.924         | 1.990          | 3.914  |
| LEDOR/TRANSCRITOR | 66            | 6.779          | 6.845  |
| LIBRAS            | 70            | 196            | 266    |
| SUPERAMPLIADO     | 29            | 54             | 83     |
| TRANSCRITOR       | 198           | 374            | 572    |
| TOTAL             | 2.461         | 9.526          | 11.987 |

### 3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais, por etapa de avaliação do SAEPE 2025 e 2026 na: Etapa 1 – Avaliação Diagnóstica e Etapa 2 – Avaliação Formativa, a entrega será por via digital** cadernos por etapa de ensino, via e-mail institucional para a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE (e-mail: [gampe@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:gampe@adm.educacao.pe.gov.br)). Na **Etapa 3 - Avaliação Somativa, a entrega será** por malotes com os cadernos, por etapa de ensino, que deverão ser entregues nas Gerências Regionais de Educação do Estado de Pernambuco, cujos endereços constam no **ANEXO H (Relação de endereço das GRES)**. Especificando, que os endereços poderão modificar-se, conforme cada etapa/fase do serviço. Devendo ficar acordado que deverá ser feita a confirmação dos endereços de entrega via e-mail institucional no mínimo 10 (dez) dias antes da entrega.
- 3.2.2. O início da execução contratual** deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis, contados a partir** da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.
- 3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório**, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados:
- 3.2.3.1.** A prestação de serviço ocorrerá em horário de funcionamento do expediente das Gerências Regionais de Educação e das escolas estaduais e municipais;
- 3.2.3.2. Cronograma de execução das atividades**, está previsto no subitem 8.1. nas tabelas 11, 12, 13;
- 3.2.3.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os instrumentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, pontuados no **ANEXO C (Modelo de Proposta) e Tabelas 1, 2, 3** (Quantitativo de estudantes beneficiados nas três etapas de avaliações), deste Termo de Referência.
- 3.2.3.4.** Os malotes com as avaliações somativas - SAEPE serão recebidos pelos (as) técnicos (as) de Avaliação e/ou funcionários (os) públicos (as) indicados (as) pelas Gerências Regionais de Educação, do **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização das provas, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços,
- 3.2.3.5.** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao (a) gestor (a) do Contrato para fins de apurações cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;
- 3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto** não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- 3.2.5. Considerando o período e etapas de execução do objeto, deve-se levar em conta o seguinte:**
- 3.2.5.1. A ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – SAEPE 2025 e 2026**, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ocorrerá de forma censitária para a rede estadual de ensino, conforme **Quadro 2** deste Termo de Referência, respectivamente no seguinte período:

- **PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM 2025/ ETAPAS DE ENSINO:**

**24 a 31/03/2025:** 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.1**); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.1**).

**01 a 05/09/2025 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.2**).

- **PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM 2026/ ETAPAS DE ENSINO:**

**24 a 31/03/2026:** 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.1**); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.1**).

**31/08 a 04/09/2026 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.2**).

**3.2.5.2. A ETAPA 2 – AVALIAÇÃO FORMATIVA – SAEPE 2025 e 2026**, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para as etapas do: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio; e o componente curricular de Ciências para 9º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá de forma censitária para a rede estadual de ensino, conforme **Quadro 3** deste Termo de Referência, respectivamente no seguinte período:

- **PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA EM 2025/ ETAPAS DE ENSINO**

**04 a 08/08/2025:** 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.

- **PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA EM 2026/ ETAPAS DE ENSINO:**

**03 a 07/08/2026:** 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.

**3.2.5.3. A ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA – SAEPE 2025 e 2026**, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ocorrerá de forma censitária **nas redes Municipal e Estadual de ensino de forma censitária**, conforme **Quadro 4** deste Termo de Referência, respectivamente no seguinte período:

- **PERÍODO DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOMATIVA EM 2025/ ETAPAS DE ENSINO:**

**25 a 27/11/2025:** 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.

- **PERÍODO DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOMATIVA EM 2026/ ETAPAS DE ENSINO:**  
24 a 26/11/2026: 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.

### 3.2.6. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço das três etapas de Avaliação (Diagnóstica, Formativa e Somativa)

#### ENTREGA DA BASE DE DADOS À INSTITUIÇÃO

- 3.2.6.1.** A base de dados para a: **Avaliação Diagnóstica e Avaliação Formativa**, nas edições 2025 e 2026, será homologada a partir de um CENSO RÁPIDO a ser realizado pela CONTRATADA numa plataforma institucional de sua inteira responsabilidade, para que as escolas da Rede Estadual possam cadastrar as turmas e registrar o quantitativo de estudantes a serem avaliados nestas duas avaliações, no período previsto no Cronograma de Execução das atividades das avaliações Diagnóstica e Formativa (**ANEXOS E, F**). A CONTRATANTE, disponibilizará o arquivo com os nomes das escolas estaduais que possuam as etapas de ensino a serem avaliadas para a disponibilização na plataforma. Posteriormente, a contratada apresentará a base de dados consolidada da plataforma, para ser validada pela contratante.
- 3.2.6.2.** A base de dados da **Avaliação Somativa**, nas edições 2025 e 2026, será enviada à CONTRATADA pela Secretaria de Educação e Esportes, a partir da base de dados do Censo Escolar consolidado, com as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 3.2.6.2.1.** A contratada realizará o planejamento da avaliação utilizando os dados do censo escolar para validar as informações pertinentes as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 3.2.6.2.2.** A Secretaria de Educação e Esportes por sua vez validará o banco de dados que será estruturado com todas as informações referente aos quantitativos de GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 3.2.6.3.** A contratada apresentará para aprovação da Secretaria de Educação e Esportes – SEE, amostra de todos os materiais de divulgação, materiais gráficos e vídeo, conforme especificação do **ANEXO D (Materiais de divulgação)**, sendo esta especificação a mínima necessária para atendimento do objeto, em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 3.2.6.4.** A contratada se obrigará a assinar termo de sigilo, compromisso e confidencialidade em relação a elaboração dos itens e aos dados pessoais a que tenham acesso, em respeito à LGPD (Lei nº 13.709/ 2018).

#### 3.2.7.DOS INSTRUMENTOS

- 3.2.7.1. Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens das avaliações a serem utilizadas no SAEPE 2025 e 2026, com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes;
- 3.2.7.2. Os cadernos de testes deverão seguir a montagem apresentada abaixo:
- a) **ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA** - Os cadernos de testes digital, com formato para impressão, deverão seguir a montagem

apresentada abaixo:

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 8º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 1º ano ENSINO MÉDIO:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO MÉDIO:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 3º ano ENSINO MÉDIO:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA MÓDULO V – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA MÓDULO I – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ ENSINO MÉDIO:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**b) ETAPA 2 – AVALIAÇÃO FORMATIVA -** Os cadernos de testes digital, com formato para impressão, deverão seguir a montagem apresentada abaixo:

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 8º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01

blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**CIÊNCIAS 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Ciências, totalizando 26 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 1º ano ENSINO MÉDIO:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO MÉDIO:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 3º ano EM:** 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

c) **ETAPAS 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA** - Os cadernos de testes deverão seguir a montagem apresentada abaixo: Os cadernos de Língua Portuguesa e Matemática apresentarão uma configuração particularizada devido a pouca maturidade pedagógica dos estudantes nessa faixa etária, constituindo-se dessa forma:

**LÍNGUA PORTUGUESA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 03 blocos conduzidos + 07 blocos não conduzidos;
- Número de itens por blocos: 03 blocos conduzidos de 08 itens cada + 07 blocos não conduzidos de 04 itens cada;
- Número de blocos no caderno: 01 bloco conduzido + 02 blocos não conduzidos
- Número de itens por caderno: 08 itens conduzidos + 08 itens não conduzidos
- Número de itens na Avaliação: 24 itens conduzidos + 28 itens não conduzidos = 52 itens

**LÍNGUA PORTUGUESA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL (Resposta Construída):** 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 06 blocos conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 bloco (produção textual) = 07
- Número de itens por blocos: 06 blocos conduzidos de 01 item cada (escrita palavra ditada) + 01 bloco de 01 item cada (produção textual);
- Número de blocos no caderno: 02 blocos conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 bloco (produção textual) = 03
- Número de itens por caderno: 02 itens conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 item (produção textual) = 03
- Número de itens na Avaliação: 06 itens conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 item (produção textual) = 07

**MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 07 blocos
- Número de itens por blocos: 07 blocos conduzidos de 09 itens cada
- Número de blocos no caderno: 02 blocos

- Número de itens por caderno: 18 itens
- Número de itens na Avaliação: 63 itens

**MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL (Resposta Construída):** 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 07 blocos
- Número de itens por blocos: 01 item
- Número de blocos no caderno: 02 blocos
- Número de itens por caderno: 02 itens
- Número de itens na Avaliação: 07 itens

**Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 5º ano do Ensino Fundamental:**

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 11 itens/disciplina cada um. No total serão 154 itens, 77 de LP e 77 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 44 itens por caderno, sendo 22 itens de LP e 22 itens de MT.

**Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 9º ano do Ensino Fundamental:**

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL:** 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.

**Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 3º ano do Ensino Médio:**

**LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 3º ano ENSINO MÉDIO:** 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.

**3.2.7.3. Os questionários contextuais deverão seguir as seguintes estruturas (aplicado apenas na Etapa 3 – Avaliação Somativa):**

- a) O questionário contextual do estudante será aplicado para os estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental; 3º anos do Ensino Médio na Avaliação Somativa (SAEPE) e deverá ser impresso e conter entre, 60 (sessenta) e 80 (oitenta) questões que versem sobre QUESTÕES SOCIOCULTURAL, TRAJETÓRIA ESCOLAR e APRENDIZAGEM;



- b) Para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental não será necessário questionário contextual;
- c) O questionário contextual do professor de português e matemática deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades docentes;
- d) O questionário contextual do gestor deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades de gestão;
- e) Disponibilizar questionário (professor e gestor) em plataforma digital, na semana anterior a aplicação e na semana da aplicação da **Avaliação Somativa – SAEPE (2025 e 2026)**, para que sejam respondidos pelos respectivos professores e gestores das turmas/escolas;
- f) Elaboração do cartaz de divulgação, em PDF, apenas na etapa da **Avaliação Somativa do SAEPE**;
- g) Deverá elaborar e imprimir os manuais de orientação nas especificações e quantidades indicadas nos **ANEXO C (Modelo de Proposta) e itens 3.1.3.1.**, , para aplicação das avaliações que deverão ser entregues aos Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais, Coordenadores de escolas e Aplicadores. O objetivo dos manuais instrucionais da **Avaliação Somativa - SAEPE**, é padronizar os procedimentos de aplicação, por meio do detalhamento das ações necessárias para a realização das atividades de aplicação, desde sua organização até a devolução dos materiais. Além disso, os manuais apresentam os modelos comentados de todos os formulários utilizados na avaliação, de modo a orientar os colaboradores sobre o correto preenchimento.
- h) Elaborar e imprimir os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica);
- i) Acondicionar, organizar e distribuir os Instrumentos de avaliação do Ensino Fundamental, Ensino Médio da **Avaliação Somativa – SAEPE (2025 e 2026)**, (cadernos de testes, questionário socioeconômico dos estudantes e cartão de respostas) e todos os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica);
- j) Disponibilizar de forma impressa os instrumentos de controle, estes, atas de sala, lista de presença e folhas respostas da Avaliação Somativa - SAEPE .
- k) Disponibilizar reserva técnica, sendo 5 pacotes com 20 testes por série/regional e 5 pacotes com 10 testes por série/regional, incluindo seus respectivos instrumentos de controles (ata de sala, lista de presença, FRU, formulário de controle de unidade de reserva técnica);
- l) Disponibilizar 2 (dois) cadernos extras e cartões respostas dentro de cada pacote de prova de turma avaliada;
- m) Que todos os instrumentos deverão ser validados pela SEE-PE.

#### 3.2.7.4. DOS PACOTES E MALOTES DOS TESTES (APENAS PARA A ETAPA 3 – AVALIAÇÃO SOMATIVA)

- a) Elaborar, montar e imprimir os cadernos de provas e demais instrumentos de avaliação utilizando de gráfica especializada em impressão de documentos com dados variáveis, de tal forma a incluir informação individualizada (código de barra, número de estudantes, número de turma, etc), com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes - SEE;
  - b) Cada pacote de teste deverá conter uma Etiqueta de Identificação com as seguintes informações: o nomeda avaliação; o código do malote; código de barras (número do pacote); modelo do caderno; intervalo dos códigos dos cartões que estão dentro do pacote; GRE; Município; Nome e Código da Escola; Etapa de Ensino; Nome e Código da Turma; Turno; e Disciplina;
  - c) A cada malote deverá ser atribuído um código sequencial que possibilite sua localização dentro do universo da escola. Em um mesmo malote não deverão conter pacotes de teste de mais de uma escola;
  - d) Empacotar os testes em envelopes plásticos e posteriormente, em malotes de lona próprios para o transporte;
- 2.5.1. Fornecer os malotes de lona adequados, para transporte do material, de até, no máximo, 25kg por malotee os lacres de segurança. Os lacres de segurança deverão ser do tipo nylon 6.6, medindo 23 cm, numerados e com códigos de barra a laser, tira dentada do tipo ajustável. Serão utilizados 2 (dois) para ida e 2 (dois) para volta;
  - 2.5.2. Zelar pelo sigilo das provas em todo o processo da avaliação, desde a elaboração dos itens até a entrega de todos os produtos e resultados;
  - 2.5.3. Distribuir e recolher os materiais nos 184 municípios do Estado de Pernambuco e o Arquipélago de Fernando de Noronha.

#### 3.2.7.5. DOS ENVOLVIDOS NA APLICAÇÃO DAS ETAPAS DO SAEPE (2025 E 2026)

**3.2.7.5.1.** A aplicação das etapas do SAEPE 2025 e 2026 apresentará especificidades para cada etapa de avaliação, a seguir:

##### **3.2.7.5.1.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

- a) Por se tratar de uma avaliação de **entrada do ano letivo**, será de responsabilidade da CONTRATANTE, a impressão, distribuição e aplicação dos cadernos de testes, enviados digitalmente pela CONTRATADA, para serem aplicadas pelos professores da rede, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de educação.

##### **3.2.7.5.1.2. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA**

- a) Por se tratar de uma avaliação de **meio de ano letivo**, será de responsabilidade da CONTRATANTE, a impressão, distribuição e aplicação dos cadernos de testes, enviados digitalmente pela CONTRATADA, para serem aplicadas pelos professores da rede, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de

educação.

**a) ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA**

a) Recrutar a equipe de aplicação que deverá ser conforme quantitativo, cargos e funções indicados na Tabela 6 abaixo:

**Tabela 6 – Dos envolvidos na aplicação da Avaliação Somativa – SAEPE**

| Agentes                     | Quantitativo                       | Função  |
|-----------------------------|------------------------------------|---|
| Supervisor Geral            | 1 por estado                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Designado pelo Coordenador Estadual para supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas à aplicação do SAEPE.</li> <li>● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais;</li> <li>● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação;</li> <li>● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.</li> </ul>   |
| Supervisor Regional         | 1 por Regional (16)                | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Regionais e aos Coordenadores Municipais.</li> <li>● Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento;</li> <li>● Divulgar os links de inscrição pública devidos e orientar o cadastro da equipe de aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação;</li> <li>● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação e repassá-las à Contratada;</li> <li>● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.</li> </ul>   |
| <b>Coordenador Regional</b> | <b>1 por Regional (16)</b>         | <b>Coordenador Regional: responsável pela rede estadual.</b>  |
| Coordenador Municipal       | 1 por município (185) <sup>5</sup> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Coordenador Municipal: responsável pela rede municipal.</li> <li>● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Estaduais/Supervisores Estaduais, Apoios e Aplicadores.</li> <li>● Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento;</li> <li>● Divulgar os links de inscrição devidos e orientar o cadastro da equipe de aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação;</li> <li>● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação;</li> <li>● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.</li> </ul> |

<sup>5</sup> Em Pernambuco temos 184 municípios e o Arquipélago de Fernando de Noronha, totalizando 185. (Nota da GAMPE)

|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| Coordenador de Escola | 1 por escola, acima de 2 turmas no mesmo turno, 2.984 <sup>6</sup>               | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Coordenador de escola: responsável pelas escolas da rede estadual e municipal.</li> <li>● Recebimento e entrega dos instrumentos de avaliação a equipe de aplicação;</li> <li>● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação;</li> </ul>  |
| Coordenador Aplicador | 1 por escola com até 1 turma por turno de aplicação; estimativa 377 <sup>7</sup> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Coordenador aplicador: responsável pelas escolas da rede estadual e municipal, com até 1 turma por turno de aplicação.</li> <li>● Recebimento, aplicação e entrega dos instrumentos de avaliação;</li> <li>● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação</li> </ul>  |
| Apoio Regional**      | 1 por município da rede estadual (185)   | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Apoio Regional: responsável pela rede estadual.</li> </ul>  |
| Apoio Municipal       | 1 para cada município da rede municipal com mais de 101 turmas.                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Apoio Municipal: responsável pela rede municipal.</li> <li>● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Municipais.</li> <li>● Receber, conferir e distribuir todo material da avaliação;</li> <li>● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação.</li> </ul>  |
| Apoio logístico       | De acordo com a quantidade de turmas no município (200) <sup>8</sup>             | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Este colaborador será responsável pelo transporte dos materiais de avaliação no município, observando os critérios de segurança, organização e sigilo da aplicação.</li> </ul>  |
| Aplicador**           | 1 por sala de aplicação (13.691) <sup>9</sup>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Garantir a integridade e a segurança dos materiais de aplicação durante o período em que permanecer com eles;</li> <li>● Organizar a sala de aplicação, garantindo que não haja materiais proibidos afixados nas paredes ou expostos e que as carteiras estejam suficientemente separadas entre si;</li> </ul>  |
| Aplicador Adicional   | 1 por sala de aplicação com atendimento especializado (14.467) <sup>10</sup>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Conferir o material de aplicação;</li> <li>● Receber, identificar e orientar os estudantes sempre que necessário;</li> <li>● Garantir o cumprimento do tempo de aplicação;</li> <li>● Realizar os procedimentos de aplicação constantes dos materiais instrutivos;</li> <li>● Distribuir os instrumentos de aplicação aos estudantes;</li> <li>● Coletar a assinatura dos estudantes na Lista de Presença;</li> <li>● Realizar os procedimentos de segurança antes, durante e após a aplicação;</li> <li>● Preencher os instrumentos de controle da aplicação;</li> </ul> |

<sup>6</sup> Escolas acima de 2 turmas no mesmo turno (total de 2.984). (Nota da GAMPE)

<sup>7</sup> Para as turmas que não tiveram coordenador de escola, criou-se a função de coordenador aplicador. 1 coordenador aplicador por escola com até 1 turma por turno de aplicação (total de 377 escolas). (Nota da GAMPE)

<sup>8</sup> Acréscimo devido a 1 (um) município que atendeu aos critérios para ter apoio logístico. (Nota da GAMPE)

<sup>9</sup> Estimativa realizada considerando o total de turmas a serem avaliadas, uma vez que é necessário um aplicador por sala de aplicação. 13.691 turmas, considerando a base homologada 2023. (Nota da GAMPE)

<sup>10</sup> Estimativa realizada considerando o quantitativo de estudantes avaliados em 2023 (referência da base homologada): 14.467 estudantes, sendo necessário 1 aplicador por estudante que necessite de atendimento especializado. (Nota da GAMPE)

- |  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | • Devolver o material de aplicação ao término da atividade. |
|--|--|---|

\*\* Em razão do município do Recife ser dividido em 2 (duas) regionais, sendo estas, Recife Sul e Recife Norte, é essencial 2 (dois) apoios regionais para atender o presente município.

- b) Na Avaliação Somativa, a quantidade de colaboradores do apoio logístico do município será de acordo com o quantitativo de turmas de cada município, conforme descrição na tabela 7, para a realização da Avaliação Somativa - SAEPE 2025/2026, podendo sofrer variações.

**Tabela 7 – Apoio logístico na Avaliação Somativa – SAEPE**

| DESCRIÇÃO           | QUANTIDADE MUNICÍPIO | QUANTIDADE COLABORADOR | ALOCAÇÕES <sup>11</sup> |
|---------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|
| Até 350 turmas      | 178                  | 1                      | 178                     |
| De 351 a 500 turmas | 3                    | 2                      | 6                       |
| De 501 a 600 turmas | 0                    | 0                      | 0                       |
| Acima de 600 turmas | 4                    | 4                      | 16 <sup>12</sup>        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>185</b>           | <b>--</b>              | <b>200</b>              |

### 3.2.7.6. DO TREINAMENTO DAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO SAEPE (DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E SOMATIVA)

#### 3.2.7.6.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

- 2.5.3.1. Realizar capacitação da equipe no formato a distância para a aplicação da Avaliação Formativa, com carga horária de aproximadamente 4h;

#### 3.2.7.6.2. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

- a) Produzir 01 (um) vídeo de treinamento e disponibilizar em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para as edições

<sup>11</sup> Neste TR está sendo considerada a base homologada de 2023. (Nota da GAMPE)

<sup>12</sup> Descrição e quantitativos alterados para melhor execução do processo. (Nota da GAMPE)

2025 e 2026;

- b) Realizar a **capacitação virtual da Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026**, com carga horária de 8 horas para o Coordenador Estadual da SEE, bem como equipe (Supervisor Geral, Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais, aproximadamente 219 (duzentos e dezenove) em sala privativa, permitindo aos participantes interagir por áudio, vídeo e *chat*;

### 3.2.7.7. DA APLICAÇÃO DOS TESTES DAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO SAEPE (DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E SOMATIVA)

#### 3.2.7.7.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

- a) A aplicação da avaliação diagnóstica, ocorrerá no período de: **2025 (24 a 31/03/2025); 2026 (24 a 31/03/2026)**, nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental ; 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio; Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental; Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio, será realizada por aplicadores internos da rede estadual, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de educação de responsabilidade da Contratada, respeitando o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas em um dia Língua Portuguesa e Matemática, conforme **Tabela 8 (Detalhamento da aplicação dos testes da avaliação diagnóstica)**.
- b) Não haverá remuneração dos agentes de aplicação<sup>13</sup>;
- c) Disponibilizar plataforma online onde será possível realizar o registro das respostas dos estudantes, monitoramento da participação e o acompanhamento dos resultados das avaliações.

**Tabela 8 – Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Diagnóstica)**

| Detalhamento da Aplicação e Inserção das respostas da Avaliação Diagnóstica – SAEPE 2025 e 2026 |  |  |
|---|--|--|
| Etapa de Ensino   | 2025 - Aplicação das disciplinas<br>(De 24 a 31/03/2025) | 2026 - Aplicação das disciplinas<br>(De 24 a 31/03/2026) |
|   | 01 dia   | 01 dia   |
| 2º do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| 5º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| 8º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| 9º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| 1º ano do Ensino Médio  | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| 2º ano do Ensino Médio  | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| 3º ano do Ensino Médio  | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental <b>(2025.1)*</b>              | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio <b>(2025.1)*</b>                    | Língua Portuguesa e Matemática                           | Língua Portuguesa e Matemática                           |

<sup>13</sup> Pois, a **avaliação diagnóstica** será aplicada pelos professores de Língua Portuguesa e Matemática das unidades escolares, indicados pelo gestor escolar. (Nota da GAMPE)

|   |                                  |                                   |
|---|----------------------------------|-----------------------------------|
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.2)* | Língua Portuguesa e Matemática** | Língua Portuguesa e Matemática*** |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.2)*       | Língua Portuguesa e Matemática** | Língua Portuguesa e Matemática*** |

\*Avaliação Diagnóstica nos módulos da EJA ocorrerão a cada início de semestre no ano letivo, pois a EJA possui a especificidade de cada módulo ter início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes dos Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio que serão avaliados.

\*\* Aplicação em 2025: **01 a 05/09/2025 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.2**).

\*\*\* Aplicação em 2026: **31/08 a 04/09/2026 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.2**).

### 3.2.7.7.2. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

- a) A aplicação da avaliação diagnóstica **ocorrerá no período de: 2025 (04 a 08/08/2025); 2026 (03 a 07/08/2026)**, nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental ; 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, será realizada por aplicadores internos da rede estadual, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de educação de responsabilidade da Contratada, respeitando o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas em um dia Língua Portuguesa e Matemática; e no segundo dia Ciências (só para as turmas de 9º ano do Ensino Fundamental) conforme **Tabela 9 (Detalhamento da aplicação dos testes da avaliação formativa)**.
- b) Não haverá remuneração dos agentes de aplicação<sup>14</sup>;
- c) Disponibilizar plataforma online onde será possível realizar o registro das respostas dos estudantes, monitoramento da participação e o acompanhamento dos resultados das avaliações.

**Tabela 9 – Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Formativa)**

| Detalhamento da Aplicação e Inserção das respostas na plataforma da Avaliação Formativa – SAEPE 2025 e 2026 |  |                        |  |                        |
|---|--|------------------------|--|------------------------|
| Etapa de Ensino   | 2025 - Aplicação das disciplinas<br>(De 03 a 07/08/2025) |                        | 2026 - Aplicação das disciplinas<br>(De 04 a 08/08/2026) |                        |
|   | 1º dia   | 2º dia                 | 1º dia   | 2º dia                 |
| 2º do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    |
| 5º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    |
| 8º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    |
| 9º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa  | Matemática e Ciências* | Língua Portuguesa  | Matemática e Ciências* |
| 1º ano do Ensino Médio  | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    | Língua Portuguesa e Matemática                           | ---                    |

<sup>14</sup> Pois, a **avaliação formativa** será aplicada pelos professores de Língua Portuguesa, Matemática para as etapas avaliadas, e especificamente, os professores de Ciências para a etapa do 9º ano do Ensino Fundamental, das unidades escolares, indicados pelo gestor escolar. (Nota da GAMPE)

|                        |                                |     |                                |     |
|------------------------|--------------------------------|-----|--------------------------------|-----|
| 2º ano do Ensino Médio | Língua Portuguesa e Matemática | --- | Língua Portuguesa e Matemática | --- |
| 3º ano do Ensino Médio | Língua Portuguesa e Matemática | --- | Língua Portuguesa e Matemática | --- |

\* A disciplina de Ciências será aplicada apenas na etapa do 9º ano do Ensino Fundamental.

### 3.2.7.7.3. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

- a) A aplicação da avaliação somativa **ocorrerá no período de: 2025 (25 a 27/11/2025); 2026 (24 a 26/11/2026)**, nas etapas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental ; e 3º ano do Ensino Médio será realizada por aplicadores externos, de responsabilidade da Contratada, respeitando o cronograma de execução das atividades, **subitem 8.1.** nas Tabelas 11, 12, 13 (Cronograma de execução das atividades); de acordo com o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas em um dia Língua Portuguesa e Matemática, conforme **Tabela 10 (Detalhamento da aplicação dos testes da avaliação somativa)**.
- b) Aplicar os testes e questionários aos estudantes, no mesmo dia da avaliação Somativa (2025 e 2026) que está previsto para ocorrer de acordo com a tabela 10 abaixo:

**Tabela 10 – Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Somativa)**

| Detalhamento da Aplicação da Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026 |   |   |
|---|---|---|
| Etapa de Ensino   | 2025  | 2026  |
|   | Aplicação das disciplinas<br>(De 25 a 27/11/2025) | Aplicação das disciplinas<br>(De 24 a 26/11/2026) |
|   | 01 dia  | 01 dia  |
| 2º do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                    | Língua Portuguesa e Matemática                    |
| 5º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                    | Língua Portuguesa e Matemática                    |
| 9º ano do Ensino Fundamental  | Língua Portuguesa e Matemática                    | Língua Portuguesa e Matemática                    |
| 3º ano do Ensino Médio  | Língua Portuguesa e Matemática                    | Língua Portuguesa e Matemática                    |

- c) A equipe de aplicação (Supervisor Geral, Supervisor Regional, Coordenador Regional, Coordenador Municipal, Coordenador de escola, Apoio Regional, Apoio Municipal, Apoio Logístico, Aplicador e Aplicador Adicional) deverá ser remunerada pela instituição Contratada;
- d) Todas as providências e custos envolvidos na contratação dos profissionais são de inteira responsabilidade da instituição contratada;

### 3.2.7.8. DO PROCESSAMENTO E DOS RESULTADOS DOS TESTES DAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO – SAEPE 2025 E 2026

#### 3.2.7.8.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

- a) A contratada deverá permitir o acesso a plataforma integrada, para inserção das respostas dos estudantes através da leitura do cartão resposta por aplicativo, que deverão ser processadas e convertidas em resultados de desempenho, a serem disponibilizados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar do seu lançamento.



- b) A contratada deverá realizar análise estatística dos dados, conforme Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, e disponibilizar a planilha dos resultados para a contratante;
- c) A contratada deverá realizar apresentação oficial dos resultados de forma online para secretário(a) e equipe técnica da SEE-PE.

### 3.2.7.8.2. ETAPA 3 – AVALIAÇÃO SOMATIVA

- a) Realizar o processamento dos dados (2º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental; 2º e 3º ano do Ensino Médio e a transcrição das folhas de respostas dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026;**
- b) Realizar o processamento dos questionários socioeconômicos do gestor e do professor;
- c) Realizar as correções dos itens de escrita dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026;**
- d) Realizar análise estatística dos dados, conforme da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros;
- e) Entregar em formato digital planilha com os resultados em TRI e socioeconômicos, e os microdados dos testes e questionários contextuais, estatísticas dos itens e seus respectivos dicionários variáveis;
- f) Elaborar e enviar para aprovação da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, amostras dos materiais de divulgação de resultados da **Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026;**
- g) Realizar live explicativa para todos os atores do processo de avaliação somativa, acerca da interposição de recursos, na plataforma, sobre divulgação dos resultados preliminares do SAEPE, com carga horária de, aproximadamente, 1h;
- h) Disponibilizar para as escolas participantes **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026**, através de plataforma digital os resultados preliminares, para quando necessário, **a interposição de recurso;**
- i) Disponibilizar os resultados **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026** no portal do SAEPE;
- j) Abaixo segue descrição dos materiais que deverão ser disponibilizados **no Portal da Avaliação Somativa – SAEPE (2025 e 2026)** em todas edições:

Quadro 5 – Descrição dos materiais da Avaliação Somativa – SAEPE (2025 e 2026)

| Ord. | Relatórios/Revistas  | Formato |
|------|--|---------|
| 1    | <b>Revista do Professor da Alfabetização:</b> Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, | Online  |

|   |  |        |
|---|--|--------|
|   | com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos, bem como uma análise pedagógica dos resultados de cada disciplina avaliada. Deverá conter também uma análise agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica), incluindo reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção em relação aos resultados apresentados, atrelando as habilidades com os descritores.   |        |
| 2 | <b>Revista do Professor de Língua Portuguesa:</b> Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.  | Online |
| 3 | <b>Revista do Professor de Matemática:</b> Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.   | Online |
| 4 | <b>Revista do Sistema de Avaliação:</b> Esta publicação apresenta conteúdo relativo à avaliação em larga escala; resultados gerais do programa; resultados por regionais; e resultados por municípios. Esse volume é destinado às equipes gestoras da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, das Gerências Regionais e dos municípios. A revista conterá também os perfis socioeconômicos e demográficos de estudantes, professores e gestores. Além disso, a partir dos questionários contextuais, divulgar indicadores sintéticos que trazem informações sobre gestão escolar, práticas pedagógicas, clima escolar, características específicas da sua região e entre outros, de forma a contribuir com a análise do desempenho estudantil no âmbito do SAEPE. Fazer um painel contextual dos dados com as devidas legendas e análises. Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, incluindo link da escala interativa, atrelando as habilidades com os descritores. | Online |
| 5 | <b>Revista da Gestão Escolar:</b> Este volume, destinado ao gestor escolar, discute sobre o resultado da escola em todas as disciplinas/etapas avaliadas. A Revista traz, ainda, um roteiro de orientação para a leitura, análise e uso dos resultados da escola.  | Online |

- k) Fazer a apresentação oficial dos resultados para a Secretaria de Educação e Esportes – SEE em até 90 (noventa) dias corridos após a aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026) em conformidade com o cronograma de execução **ANEXO G (Cronograma de execução das atividades da avaliação somativa)**;
- l) Realizar o evento para apresentação e disseminação dos resultados do SAEPE 2025 e 2026, o qual deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação oficial a SEE, com carga horária de 8 horas, e deverá ser realizada na cidade de Recife, Gravatá e/ou Garanhuns para 518 pessoas (2 representantes de cada secretaria municipal de educação, 5 representantes de cada regional e 70

técnicos da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco);

- m) A Contratada deverá providenciar o espaço para realização do evento de disseminação dos resultados, que ocorrerá em 1 (um) dia, custeando a alimentação (dois coffee break e o almoço) aos participantes, bem como tratativas de organização do evento (cerimonialista, credenciamento, ornamentação do espaço, som e áudio visual, filmagem e fotografia);
- n) Calcular o **IDEPE** (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) da **Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026** das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;
- o) Calcular o **INSE** (Índice socioeconômico) da **Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026** das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;
- p) Realizar o Curso de orientação à distância (online) para Gestores, professores e coordenadores das escolas da rede Estadual e municipal, com 40 horas, totalizando 2.000 (duas mil) vagas, conforme especificação apresentada no **ANEXO I (Especificação do curso on line)**, sendo necessária avaliação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes para que se confirme o atendimento integral do que consta no referido **ANEXO I (Especificação do curso on line)**;

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

##### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

##### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Categoria Econômica: \_\_\_\_\_

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

#### 5. PROPOSTA

## 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1.1** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.
- 5.1.2** Para a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):
- 5.1.2.1. Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos;
  - 5.1.2.2. Relação das instalações e dos equipamentos disponíveis em quantidades e características adequadas a realização do objeto do contrato.

## 6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.** Estatuto comprovando o atendimento ao Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 6.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- 6.3.5.1** Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

- 6.3.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.3.7** Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

## 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.4.2** Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de avaliações de larga escala (Avaliação Somativa).
- 6.4.3** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que a instituição apresentar, com no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de estudantes previstos utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros.
- 6.4.3.1** Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 6.4.3.2** Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de percentual necessário para assegurar que a pessoa jurídica interessada demonstre, adequadamente, capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto a ser executado
- 6.4.4** Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 6.4.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.4.6** Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.
- 6.4.7** A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;
- 6.5.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;
- 6.5.3 A certidão descrita no subitem 6.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1 )contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO L (Declarações complementares) deste Termo de Referência.
- 6.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO L (Declarações complementares) deste Termo de Referência.
- 6.6.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO L (Declarações complementares) deste Termo de Referência.
- 6.6.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO L (Declarações complementares) deste Termo de Referência.
- 6.6.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante. de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO L (Declarações complementares) deste Termo de Referência.

## 6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
  - 6.7.1.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 6.7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## 7. DO CONTRATO

## 7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, considerando 18 (dezoito) meses para cada edição, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes, até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – NAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO PARA 2025 E 2026

### 7.3.1. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

- a) Na **Etapa 1 (Avaliação Diagnóstica)** e **Etapa 2 (Avaliação Formativa)**: imprimir os cadernos de testes das etapas, distribuí-los em caixas para as Gerências Regionais de Educação (GREs) **ANEXO H (Relação de endereço das GREs)**, que ficará com a responsabilidade de distribuição para as escolas avaliadas.
- b) Disponibilizar arquivo com o nome das escolas da rede estadual para a contratada, que irá inserir na plataforma institucional de responsabilidade da mesma, para a realização do CENSO RÁPIDO, que gerará a base de dados homologada para a contratante.
- c) Organizar junto às Gerências Regionais de Educação (GREs) e escolas, a relação dos professores aplicadores e que irão inserir as respostas dos cartões-respostas a partir de leitura por QR-CODE e/ou foto dos cartões na plataforma.

**7.3.2. ETAPA 3 – AVALIAÇÃO SOMATIVA** - Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação na **Avaliação Somativa – SAEPE (2025, 2026)**:

- a) Execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência; Ficará a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a **Avaliação Somativa do SAEPE 2025 e 2026**, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;
- b) Fornecer todos os componentes curriculares para a elaboração das provas;
- c) Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados, através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;
- d) Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;

- e) Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha;
- f) Acompanhar junto às Gerências Regionais de Educação – GRE o recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e consequentemente às escolas da rede pública estadual de ensino, para a realização das provas;
- g) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- h) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;
- i) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- j) Disponibilizar à CONTRATADA por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026, dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme Quadro 4 do Termo de Referência;
- k) Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação e Esportes para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;
- l) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- m) Informar à CONTRATADA, com até 2 meses de antecedência, a cidade para a realização do evento de divulgação geral e apresentação dos resultados;
- d) Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela CONTRATADA, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, **ANEXO E, F, G (Cronograma de execução das atividades para as três avaliações Diagnóstica, Formativa e Somativa)**

#### 7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E SOMATIVA – SAEPE)

- 7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
- a) Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados;
  - b) Disponibilizar plataforma institucional de sua inteira responsabilidade para a realização do CENSO RÁPIDO, que será feito a partir da inserção do arquivo com o nome das escolas da rede estadual, disponibilizado pela contratante, onde os gestores escolares irão inserir o quantitativo de estudantes por turma de sua escola, nas etapas estudantis a serem avaliadas, que gerará a base de dados a ser homologada pela contratante.
  - c) Dispor de pessoal técnico especializado, para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto no Termo de Referência;
  - d) Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
  - e) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de



todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;

- f) Designar responsável para manter a comunicação com a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na realização dos serviços correlatos ao objeto;
- g) Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- h) Manter sigilo sobre as informações institucionais, dados pessoais e os resultados;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;
- l) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços;
- m) Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à CONTRATANTE ou a terceiros por força da presente contratação;
- n) Manter suporte técnico durante toda a execução do contrato, que deverá atender às dúvidas e solicitações da CONTRATADA através de e-mail e telefone;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do evento geral de divulgação dos resultados, incluindo deslocamento, diárias, alimentação;
- p) Comprovar que possui em seu quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da Dispensa, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços;
- q) Manter a equipe técnica responsável pela execução do serviço, em conformidade com a **Tabela 6 (Dos envolvidos na aplicação da Avaliação Somativa – SAEPE)** e não alterar sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) Entregar todo material referente ao treinamento dos aplicadores em até 10 (dez) dias corridos, anterior a aplicação nas 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE para serem distribuídos aos municípios sob a jurisdição de cada GRE;
- s) Garantir a entrega das provas em até 5 (cinco) dias corridos anterior a aplicação em todas as Gerências Regionais de Educação – GRE e nos respectivos municípios a ela jurisdicionados garantindo assim a execução das provas, conforme **ANEXO H** (Relação dos endereços das GREs) do Termo de Referência.

## 7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.2. As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica.
- 7.5.3. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

## 7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser dispensado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.
- 7.6.2. No caso em questão, a natureza do objeto dispensado não apresenta essa complexidade, não sendo justificável tecnicamente ou economicamente para a Administração Pública a adoção de subcontratação. Além disso, a vedação visa assegurar a eficiência na execução do contrato, preservando a integralidade e a responsabilidade direta na realização das atividades contratadas.

### 7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.
- 7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail [tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:
- 7.7.3.1. Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.
- 7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais.
- 7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU

### 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, conforme TABELAS ABAIXO, (**Cronograma de Atividades Físico-Financeiro**), constante neste Termo de Referência que poderá sofrer alterações no decorrer do processo de execução, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura / Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente atestada pelo servidor competente.

Tabela 11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 e 2026)

| ETAPA | ATIVIDADES | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) | % DESEMBOLSO |
|-------|------------|--|--|--------------|
|-------|------------|--|--|--------------|

|    |   |                               |                               |      |
|----|---|-------------------------------|-------------------------------|------|
| 1  | CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar. | DEZEMBRO DE 2024 A ABRIL 2025 | DEZEMBRO DE 2025 A ABRIL 2026 | 100% |
| 2  | Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante   |                               |                               |      |
| 3  | Seleção e validação dos itens   |                               |                               |      |
| 4  | Montagem dos cadernos de Teste  |                               |                               |      |
| 5  | Elaboração e editoração do material da capacitação  |                               |                               |      |
| 6  | Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação  |                               |                               |      |
| 7  | Capacitação para aplicação  |                               |                               |      |
| 8  | Publicação dos instrumentos na Plataforma   |                               |                               |      |
| 9  | Aplicação dos testes  |                               |                               |      |
| 10 | Divulgação dos resultados   |                               |                               |      |

**Tabela 12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 e 2026)**

| ETAPA | ATIVIDADES  | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) | % DESEMBOLSO |
|-------|---|--|--|--------------|
| 1     | CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar. | MAIO DE 2025 A SETEMBRO DE 2025        | MAIO DE 2026 A SETEMBRO DE 2026        | 100%         |
| 2     | Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante   |  |  |              |
| 3     | Seleção e validação dos itens   |  |  |              |

|    |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|
| 4  | Montagem dos cadernos de Teste                                     |  |  |  |
| 5  | Elaboração e editoração do material da capacitação                 |  |  |  |
| 6  | Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação |  |  |  |
| 7  | Capacitação para aplicação   |  |  |  |
| 8  | Publicação dos instrumentos na Plataforma                          |  |  |  |
| 9  | Aplicação dos testes   |  |  |  |
| 10 | Divulgação dos resultados  |  |  |  |

**Tabela 13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA (2025 e 2026)**

| ETAPA | ATIVIDADES   | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) | % DESEMBOLSO |
|-------|--|--|--|--------------|
|       |  | SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026      | SETEMBRO DE 2026 A AGOSTO DE 2027      |              |
| 1     | Entrega da Base homologada.  |  |  |              |
| 2     | Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2025 e 2026).   |  |  |              |
| 3     | Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme anexo c (modelo de proposta). | *MÊS 01 (UM)                           | *MÊS 01 (UM)                           |              |
| 4     | Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.  | MÊS 02 (DOIS)                          | MÊS 02 (DOIS)                          | <b>35%</b>   |
| 5     | Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.  |  |  |              |

|    |  |                 |                 |            |
|----|--|-----------------|-----------------|------------|
| 6  | Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2025 e 2026) |                 |                 |            |
| 7  | Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE.   |                 |                 |            |
| 8  | <b>Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2025 e 2026).</b>   |                 |                 |            |
| 9  | Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.  | MÊS 03 (TRÊS)   | MÊS 03 (TRÊS)   | <b>15%</b> |
| 10 | Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.   |                 |                 |            |
| 11 | Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2025 e 2026) a plataforma digital para a interposição de recursos.  | MÊS 04 (QUATRO) | MÊS 04 (QUATRO) |            |
| 12 | Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.   | MÊS 05 (CINCO)  | MÊS 05 (CINCO)  | <b>30%</b> |
| 13 | Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.  |                 |                 |            |
| 14 | Realizar a divulgação dos resultados no portal.  | MÊS 06 (SEIS)   | MÊS 06 (SEIS)   |            |
| 15 | Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados.   |                 |                 |            |
| 16 | Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.   | MÊS 07 (SETE)   | MÊS 07 (SETE)   |            |
| 17 | Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE   | MÊS 08 (OITO)   | MÊS 08 (OITO)   |            |
|    |  | MÊS 09 (NOVE)   | MÊS 09 (NOVE)   |            |
|    |  | MÊS 10 (DEZ)    | MÊS 10 (DEZ)    | <b>20%</b> |
| 18 | Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme Anexo I (especificações do curso on line).                                   | MÊS 11 (ONZE)   | MÊS 11 (ONZE)   |            |

|       |  |  |  |       |
|-------|--|--|--|-------|
|       |  |  |  |       |
| TOTAL |  |  |  | 100 % |

\*Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

### 9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo (ANEXO A).

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**Anexo A** – MINUTA DO CONTRATO

**Anexo B** – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**Anexo C** – MODELO DE PROPOSTA

**Anexo D** – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

**Anexo E** – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 E 2026)

**Anexo F** – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 E 2026)

**Anexo G** - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE (2025 E 2026)

**Anexo H** – RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - GRES

**Anexo I** - ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

**Anexo J** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**Anexo L** – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**Anexo M** – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

**Anexo N** – Solicitação da Base de dados (INEP e SIEPE)

#### QUADROS:

**Quadro 1** – Especificações e quantitativos do objeto

**Quadro 2** – Especificações do SAEPE – Avaliação Diagnóstica (2025 e 2026)

**Quadro 3** – Especificações do SAEPE – Avaliação Formativa (2025 e 2026)

**Quadro 4** – Especificações do SAEPE – Avaliação Somativa (2025 e 2026)

**Quadro 5** – Descrição dos materiais da Avaliação Somativa – SAEPE (2025 e 2026)

#### TABELAS:

- Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação Diagnóstica 2025 e 2026**
- Tabela 2 – Previsão de abrangência da Avaliação Formativa 2025 e 2026**
- Tabela 3 – Previsão de abrangência da Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026**
- Tabela 4– Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA da Rede Estadual**
- Tabela 5– Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO SOMATIVA das Redes Estadual e Municipal (2025 e 2026)**
- Tabela 6 – Dos envolvidos na aplicação da Avaliação Somativa – SAEPE**
- Tabela 7 – Apoio logístico na Avaliação Somativa – SAEPE**
- Tabela 8 – Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Diagnóstica)**
- Tabela 9 – Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Formativa)**
- Tabela 10 – Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Somativa)**
- Tabela 11 – Cronograma de execução das atividades – Avaliação Diagnóstica (2025 e 2026)**
- Tabela 12 – Cronograma de execução das atividades – Avaliação Formativa ( 2025 e 2026)**
- Tabela 13 – Cronograma de execução das atividades – Avaliação Somativa ( 2025 e 2026)**

Recife, xxx de xxxx de 2024

Izabel Cristina Pereira da Rocha

Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE

## ANEXO A

**CONTRATO Nº XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE E A XXXXXXXXXXXXXXXX EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA Nº XXXX OU DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário de Educação e Esportes, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso da competência conferida pelo Ato de nomeação nº 4297, de 01/07/2024, publicado no DOE em 02/07/2024, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxx(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a prestação de serviços das seguintes **avaliações externas de larga escala**: a) Avaliação Diagnóstica na rede Estadual; b) Avaliação formativa na rede Estadual; c) Avaliação Somativa, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, realizadas a partir da da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, cujos resultados deverão ser gerados a partir da utilização da da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros; as três avaliações deverão ser apresentadas no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito todo o processo relativo ao PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXX, e todos os seus anexos, bem como no Termo de Referência e a proposta da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prestação do serviço é enquadrada como continuada, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico, onde restou demonstrada que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor dividido por etapa de conclusão das avaliações: diagnóstica, formativa e somativa em ao longo de cada edição - 2025 e 2026, conforme estabelecido na proposta abaixo, parte integrante deste **CONTRATO**:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 a 2026) |   |         |            |   |                |             |
|--|---|---------|------------|---|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO   | ITEM    | QUANTIDADE |   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| <b>1. ELABORAÇÃO DOS ITENS</b>                           |   |         |            |   |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio            | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio            | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.7  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio            | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.8  | Elaboração dos itens para o Módulo V (EJA) Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.9  | Elaboração dos itens para o Módulo I (EJA) Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| <b>2. OUTROS</b>   |   |         |            |   |                |             |
| 2.1  | Despesas operacionais e administrativas                       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 a 2026) |  |         |            |   |                |             |
|--|--|---------|------------|---|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE |   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| <b>1. ELABORAÇÃO DOS ITENS</b>                         |  |         |            |   |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2025       | 1 |                |             |

|                  |  |         |      |   |  |  |
|------------------|--|---------|------|---|--|--|
| 1<br>·<br>2      | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2026 | 1 |  |  |
| 1<br>·<br>3      | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |  |         | 2026 | 1 |  |  |
| 1<br>·<br>4      | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |  |         | 2026 | 1 |  |  |
| 1<br>·<br>5      | Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |  |         | 2026 | 1 |  |  |
| 1<br>·<br>6      | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |  |         | 2026 | 1 |  |  |
| 1<br>·<br>7      | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |  |         | 2026 | 1 |  |  |
| <b>3. OUTROS</b> |  |         |      |   |  |  |
| 2<br>·<br>1      | Despesas operacionais e administrativas                  | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |  |         | 2026 | 1 |  |  |

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025 <sup>15</sup> |  |         |            |                |             |
|--|--|---------|------------|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1  | ELABORAÇÃO DE ITENS                                      |         |            |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio       | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio       | UNIDADE | 1          |                |             |
| 2  | MATERIAIS GRÁFICOS                                       |         |            |                |             |
| 2.1  | Elaboração e impressão do manual do aplicador            | MANUAL  | 14.864     |                |             |

<sup>15</sup> Idem nota de rodapé 3.

|          |  |                |                     |  |  |
|----------|--|----------------|---------------------|--|--|
| 2.2      | Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal                              | MANUAL         | 185                 |  |  |
| 2.3      | Elaboração e impressão do manual do coordenador regional                               | MANUAL         | 16                  |  |  |
| 2.4      | Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola                              | MANUAL         | 3.361               |  |  |
| 2.5      | Elaboração e impressão do questionário do estudante                                    | UNIDADE        | 418.746             |  |  |
| 2.6      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO            | UNIDADE        | 418.746             |  |  |
| 2.7      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA           | UNIDADE        | 211                 |  |  |
| 2.8      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILLE            | UNIDADE        | 27                  |  |  |
| 2.9      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA           | UNIDADE        | 491                 |  |  |
| 2.10     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELECTUAL        | UNIDADE        | 12.616              |  |  |
| 2.11     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA             | UNIDADE        | 633                 |  |  |
| 2.12     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR   | UNIDADE        | 277                 |  |  |
| 2.13     | Elaboração da revista do sistema de avaliação  | UNIDADE/ONLINE | 1                   |  |  |
| 2.14     | Elaboração da Revista do Professor   | UNIDADE/ONLINE | 3                   |  |  |
| 2.15     | Elaboração da revista da gestão escolar  | UNIDADE/ONLINE | 1                   |  |  |
| 2.16     | Elaboração do cartaz de divulgação   | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 2.17     | Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)                  | VALOR          |                     |  |  |
| <b>3</b> | <b>TREINAMENTOS/ENCONTROS</b>  |                |                     |  |  |
| 3.1      | Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados  | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 3.2      | Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE        | 518                 |  |  |
| 3.3      | Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados     | UNIDADE        | 25 <sup>16</sup>    |  |  |
| 3.4      | Coffee break para os participantes da disseminação                                     | UNIDADE        | 1.036 <sup>17</sup> |  |  |

<sup>16</sup> Considerando a distância das Gerências Regionais de Educação -GRE: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro) e Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), faz-se necessária disponibilização de 2 (duas) diárias para as GRE's em tela. (Nota da GAMPE)

<sup>17</sup> Considerando Coffee break, manhã e tarde, para o total de 518 participantes. (Nota da GAMPE)

|       |  |         |        |  |  |
|-------|--|---------|--------|--|--|
| 3.5   | Curso de apropriação dos resultados à distância                          | UNIDADE | 2.000  |  |  |
| 4     | <b>PESSOAL</b>   |         |        |  |  |
| 4.1   | Especialistas que realizarão treinamento e capacitação                   | UNIDADE | 2      |  |  |
| 4.2   | Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados | UNIDADE | 2      |  |  |
| 4.3   | Coordenador Regional   | UNIDADE | 16     |  |  |
| 4.4   | Supervisor Geral   | UNIDADE | 1      |  |  |
| 4.5   | Apoio Regional   | UNIDADE | 185    |  |  |
| 4.6   | Apoio Municipal  | UNIDADE | 16     |  |  |
| 4.7   | Apoio Logísticos   | UNIDADE | 200    |  |  |
| 4.8   | Supervisor Regional  | UNIDADE | 16     |  |  |
| 4.9   | Coordenador Municipal  | UNIDADE | 185    |  |  |
| 4.10  | Coordenador de escola  | UNIDADE | 3.444  |  |  |
| 4.11  | Coordenador Aplicador  | UNIDADE | 436    |  |  |
| 4.12  | Aplicador  | UNIDADE | 14.864 |  |  |
| 4.13  | Aplicador Adicional  | UNIDADE | 15.696 |  |  |
| 5     | <b>OUTROS</b>  |         |        |  |  |
| 5.1   | Despesas operacionais e administrativas                                  | VALOR   |        |  |  |
| VALOR |  |         |        |  |  |

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO SOMATIVA 2026 <sup>18</sup> |  |         |            |                |             |
|--|--|---------|------------|----------------|-------------|
| SE Q.  | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1  | <b>ELABORAÇÃO DE ITENS</b>                               |         |            |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio       | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio       | UNIDADE | 1          |                |             |

<sup>18</sup> Idem nota de rodapé 3.

| 2    |  | MATERIAIS GRÁFICOS     |         |  |  |
|------|--|------------------------|---------|--|--|
| 2.1  | Elaboração e impressão do manual do aplicador  | MANUAL                 | 14.864  |  |  |
| 2.2  | Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal                              | MANUAL                 | 185     |  |  |
| 2.3  | Elaboração e impressão do manual do coordenador regional                               | MANUAL                 | 16      |  |  |
| 2.4  | Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola                              | MANUAL                 | 3.361   |  |  |
| 2.5  | Elaboração e impressão do questionário do estudante                                    | UNIDADE                | 418.746 |  |  |
| 2.6  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO            | UNIDADE                | 418.746 |  |  |
| 2.7  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA           | UNIDADE                | 211     |  |  |
| 2.8  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILE             | UNIDADE                | 27      |  |  |
| 2.9  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA           | UNIDADE                | 491     |  |  |
| 2.10 | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELLECTUAL       | UNIDADE                | 12.616  |  |  |
| 2.11 | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA             | UNIDADE                | 633     |  |  |
| 2.12 | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR   | UNIDADE                | 277     |  |  |
| 2.13 | Elaboração da revista do sistema de avaliação  | UNIDADE/ONLINE         | 1       |  |  |
| 2.14 | Elaboração da Revista do Professor   | UNIDADE/ONLINE         | 3       |  |  |
| 2.15 | Elaboração da revista da gestão escolar  | UNIDADE/ONLINE         | 1       |  |  |
| 2.16 | Elaboração do cartaz de divulgação   | UNIDADE                | 1       |  |  |
| 2.17 | Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)                  | VALOR                  |         |  |  |
| 3    |  | TREINAMENTOS/ENCONTROS |         |  |  |
| 3.1  | Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados  | UNIDADE                | 1       |  |  |
| 3.2  | Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE                | 518     |  |  |

|       |  |         |                     |  |  |
|-------|--|---------|---------------------|--|--|
| 3.3   | Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE | 25 <sup>19</sup>    |  |  |
| 3.4   | Coffee break para os participantes da disseminação                                 | UNIDADE | 1.036 <sub>20</sub> |  |  |
| 3.5   | Curso de apropriação dos resultados à distância                                    | UNIDADE | 2.000               |  |  |
| 4     | PESSOAL  |         |                     |  |  |
| 4.1   | Especialistas que realizarão treinamento e capacitação                             | UNIDADE | 2                   |  |  |
| 4.2   | Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados           | UNIDADE | 2                   |  |  |
| 4.3   | Coordenador Regional   | UNIDADE | 16                  |  |  |
| 4.4   | Supervisor Geral   | UNIDADE | 1                   |  |  |
| 4.5   | Apoio Regional   | UNIDADE | 185                 |  |  |
| 4.6   | Apoio Municipal  | UNIDADE | 16                  |  |  |
| 4.7   | Apoio Logísticos   | UNIDADE | 200                 |  |  |
| 4.8   | Supervisor Regional  | UNIDADE | 16                  |  |  |
| 4.9   | Coordenador Municipal  | UNIDADE | 185                 |  |  |
| 4.10  | Coordenador de escola  | UNIDADE | 3.444               |  |  |
| 4.11  | Coordenador Aplicador  | UNIDADE | 436                 |  |  |
| 4.12  | Aplicador  | UNIDADE | 14.864              |  |  |
| 4.13  | Aplicador Adicional  | UNIDADE | 15.696              |  |  |
| 5     | OUTROS   |         |                     |  |  |
| 5.1   | Despesas operacionais e administrativas  | VALOR   |                     |  |  |
| VALOR |  |         |                     |  |  |

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

<sup>19</sup> Considerando a distância das Gerências Regionais de Educação -GRE: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro) e Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), faz-se necessária disponibilização de 2 (duas) diárias para as GRE's em tela. (Nota da GAMPE)

<sup>20</sup> Considerando Coffee break, manhã e tarde, para o total de 518 participantes. (Nota da GAMPE)

**Unidade Gestora:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Nota de Empenho:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.



**PARÁGRAFO NONO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão,

qualidade e quantidade do objeto executado.

- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período<sup>21</sup>, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II.** Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**, nas tabelas abaixo;

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 e 2026)

| ETAP<br>A | ATIVIDADES | PREVISÃO<br>DE<br>EXECUÇÃO<br>DO<br>SERVIÇO<br>(2025) | PREVISÃO DE<br>EXECUÇÃO<br>DO SERVIÇO<br>(2026) | %<br>DESEM<br>BOLSO |
|-----------|------------|---|---|---------------------|
|-----------|------------|---|---|---------------------|

<sup>21</sup> Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.

|    |   |                               |                               |      |
|----|---|-------------------------------|-------------------------------|------|
| 1  | CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar. | DEZEMBRO DE 2024 A ABRIL 2025 | DEZEMBRO DE 2025 A ABRIL 2026 | 100% |
| 2  | Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante   |                               |                               |      |
| 3  | Seleção e validação dos itens   |                               |                               |      |
| 4  | Montagem dos cadernos de Teste  |                               |                               |      |
| 5  | Elaboração e editoração do material da capacitação  |                               |                               |      |
| 6  | Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação  |                               |                               |      |
| 7  | Capacitação para aplicação  |                               |                               |      |
| 8  | Publicação dos instrumentos na Plataforma   |                               |                               |      |
| 9  | Aplicação dos testes  |                               |                               |      |
| 10 | Divulgação dos resultados   |                               |                               |      |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 e 2026)**

| ETAP A | ATIVIDADES  | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) | % DESEMBOLSO |
|--------|---|--|--|--------------|
| 1      | CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; | MAIO DE 2025 A SETEMBRO DE 2025        | MAIO DE 2026 A SETEMBRO DE 2026        | 100%         |

|    |   |  |  |  |
|----|---|--|--|--|
|    | envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.     |  |  |  |
| 2  | Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante |  |  |  |
| 3  | Seleção e validação dos itens   |  |  |  |
| 4  | Montagem dos cadernos de Teste  |  |  |  |
| 5  | Elaboração e editoração do material da capacitação                        |  |  |  |
| 6  | Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação        |  |  |  |
| 7  | Capacitação para aplicação  |  |  |  |
| 8  | Publicação dos instrumentos na Plataforma                                 |  |  |  |
| 9  | Aplicação dos testes  |  |  |  |
| 10 | Divulgação dos resultados   |  |  |  |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA (2025 e 2026)**

| ETA<br>PA | ATIVIDADES | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)<br>SETEMBRO DE | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)<br>SETEMBRO DE | % DESEMBOLSO |
|-----------|------------|---|---|--------------|
|-----------|------------|---|---|--------------|

|    |  | 2025 A<br>AGOSTO<br>DE 2026 | 2026 A<br>AGOSTO<br>DE 2027 |            |
|----|--|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| 1  | Entrega da Base homologada.  |                             |                             |            |
| 2  | Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2025 e 2026).   |                             |                             |            |
| 3  | Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme anexo c.  |                             |                             |            |
| 4  | Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.  | *MÊS 01<br>(UM)             | *MÊS 01<br>(UM)             |            |
| 5  | Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.  | MÊS 02<br>(DOIS)            | MÊS 02<br>(DOIS)            | <b>35%</b> |
| 6  | Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2025 e 2026) |                             |                             |            |
| 7  | Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE.   |                             |                             |            |
| 8  | <b>Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2025 e 2026).</b>   |                             |                             |            |
| 9  | Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.  | MÊS 03<br>(TRÊS)            | MÊS 03<br>(TRÊS)            | <b>15%</b> |
| 10 | Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.   | MÊS 04<br>(QUATRO)          | MÊS 04<br>(QUATRO)          |            |
| 11 | Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2025 e 2026) a plataforma digital para a interposição de recursos.  |                             |                             | <b>30%</b> |

|              |  |                   |                   |              |
|--------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 12           | Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.   | MÊS 05<br>(CINCO) | MÊS 05<br>(CINCO) |              |
| 13           | Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.  | MÊS 06<br>(SEIS)  | MÊS 06<br>(SEIS)  |              |
| 14           | Realizar a divulgação dos resultados no portal.  |                   |                   |              |
| 15           | Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados.               |                   |                   |              |
| 16           | Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.                               | MÊS 07<br>(SETE)  | MÊS 07<br>(SETE)  |              |
| 17           | Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE | MÊS 08<br>(OITO)  | MÊS 08<br>(OITO)  |              |
|              |  | MÊS 09<br>(NOVE)  | MÊS 09<br>(NOVE)  | <b>20%</b>   |
| 18           | Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme Anexo I.                     | MÊS 10<br>(DEZ)   | MÊS 10<br>(DEZ)   |              |
|              |  | MÊS 11<br>(ONZE)  | MÊS 11<br>(ONZE)  |              |
| <b>TOTAL</b> |  |                   |                   | <b>100 %</b> |

\*Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XIX.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

**XX.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**XXI.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:**

**I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

**IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

**VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**VII.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das



atividades objeto do **CONTRATO**;

**VIII.** Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

**IX.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

**X.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

**XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

**XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

**XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**XVII.** Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

**XVIII.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**XIX.** Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**XX.** Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

- I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **Gislaina de Souza Leal, matrícula 253.499-1**, Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU, através do telefone: (81) 3183-8392, o e-mail [supletivo@educacao.pe.gov.br](mailto:supletivo@educacao.pe.gov.br) como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** designa **Tarciana Jacques Freire de Albuquerque, matrícula 257.802-6**, Chefe de Unidade de Formação em Avaliação Educacional – UFAE, através do telefone: (81) 3183-8378, o e-mail [tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br) como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos

contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços executados serão objeto de medição trimestral, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de XX(XXX) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO NONO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX(XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO  |
|-------|---|
| EM    | Encargos Moratórios   |
| N     | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP    | Valor da parcela a se paga.   |
| TX    | IPCA  |
| I     | Índice de atualização financeira, assim apurado:<br>$I =$                       |

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se está ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo)<sup>22</sup> dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo<sup>23</sup> de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

<sup>22</sup> O prazo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivos; modificar/reduzir o prazo se entender necessário.

<sup>23</sup> Cumpre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER  
CPF XXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO)  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE**  
CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12  
**CONTRATANTE**

CNPJ XXX

**CONTRATADA**

ANEXO I da Minuta do Contrato  
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº:** XXXX/AAAA

**OBJETO:** Contração Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026), na perspectiva da teoria da avaliação ser contínua e processual, de forma que os estudantes sejam avaliados em três momentos ao longo do ano letivo, através da: **Avaliação Diagnóstica** (na rede Estadual), **Avaliação Formativa** (na rede Estadual) e **Avaliação Somativa** (nas redes Estadual e Municipal) de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

**CONTRATADA:** <nome da contratada>

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

**GESTOR DO CONTRATO:** Tarciana Jacques Freire de Albuquerque

**MATRÍCULA:** 257.802-6

**2. CIÊNCIA**

EU, **Tarciana Jacques Freire de Albuquerque**, matrícula **257.802-6**, ocupante do cargo Chefe de Unidade de Formação em Avaliação Educacional – UFAE, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como **gestor** do Contrato nº **XXX**;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do Contrato nº **XXX**;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.



ANEXO I da Minuta do Contrato  
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

**OBJETO:** Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026), na perspectiva da teoria da avaliação ser contínua e processual, de forma que os estudantes sejam avaliados em três momentos ao longo do ano letivo, através da: **Avaliação Diagnóstica** (na rede Estadual), **Avaliação Formativa** (na rede Estadual) e **Avaliação Somativa** (nas redes Estadual e Municipal) de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

**CONTRATADA:** <nome da contratada>

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

**FISCAL DO CONTRATO:** Gislaina de Souza Leal

**MATRÍCULA:** 253.499-1

2. CIÊNCIA

EU, **Gislaina de Souza Leal**, matrícula **253.499-1**, ocupante do cargo Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como **gestor** do Contrato nº **XXX**;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do Contrato nº **XXX**;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

| OS Nº:               | ___ / 20 ___   |  |        |  |
|----------------------|--|--|--------|--|
| CONTRATO Nº:         | ___ / 20 ___   |  |        |  |
| PERÍODO DE VIGÊNCIA: | De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___               |  |        |  |
| INÍCIO DA EXECUÇÃO:  | ___ / ___ / 20___                                      |  |        |  |
| PRAZO PARA EXECUÇÃO: | Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere |  |        |  |
| CONTRATANTE:         | Informar o setor e o órgão/entidade responsável        |  |        |  |
| CONTRATADA:          |  |  |        |  |
| OBJETO:              |  |  |        |  |
| LOTE                 | CÓDIGO E-FISCO   | DESCRIÇÃO  | QUANT. |  |
| 1                    |  | Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem |        |  |
| 2                    |  |  |        |  |
| 3                    |  |  |        |  |
|                      | TOTAL  |  |        |  |

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

À Secretaria \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 a 2026) |  |         |            |   |                |             |
|--|--|---------|------------|---|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE |   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| <b>1</b>   | <b>ELABORAÇÃO DOS ITENS</b>                              |         |            |   |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.7  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |

|                  |   |         |      |   |  |  |
|------------------|---|---------|------|---|--|--|
| 1.8              | Elaboração dos itens para o Módulo V (EJA) Ensino Fundamental | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |   |         | 2026 | 1 |  |  |
| 1.9              | Elaboração dos itens para o Módulo I (EJA) Ensino Médio       | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |   |         | 2026 | 1 |  |  |
| <b>4. OUTROS</b> |   |         |      |   |  |  |
| 2.1              | Despesas operacionais e administrativas                       | Unidade | 2025 | 1 |  |  |
|                  |   |         | 2026 | 1 |  |  |

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO FORMATIVA(2025 a 2026) |  |         |            |   |                |             |
|---|--|---------|------------|---|----------------|-------------|
| SEQ.  | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE |   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| <b>1</b>  | <b>ELABORAÇÃO DOS ITENS</b>                              |         |            |   |                |             |
| 1.1   | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.2   | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.3   | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.4   | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.5   | Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.6   | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.7   | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| <b>5. OUTROS</b>                                      |  |         |            |   |                |             |
| 2.1   | Despesas operacionais e administrativas                  | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|   |  |         | 2026       | 1 |                |             |

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025 <sup>24</sup> |  |         |            |                |             |
|--|--|---------|------------|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| <b>1</b>   | <b>ELABORAÇÃO DE ITENS</b>   |         |            |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio                           | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio                           | UNIDADE | 1          |                |             |
| <b>2</b>   | <b>MATERIAIS GRÁFICOS</b>  |         |            |                |             |
| 2.1  | Elaboração e impressão do manual do aplicador                                | MANUAL  | 14.864     |                |             |
| 2.2  | Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal                    | MANUAL  | 185        |                |             |
| 2.3  | Elaboração e impressão do manual do coordenador regional                     | MANUAL  | 16         |                |             |
| 2.4  | Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola                    | MANUAL  | 3.361      |                |             |
| 2.5  | Elaboração e impressão do questionário do estudante                          | UNIDADE | 418.746    |                |             |
| 2.6  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO  | UNIDADE | 418.746    |                |             |
| 2.7  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA | UNIDADE | 211        |                |             |
| 2.8  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILE   | UNIDADE | 27         |                |             |
| 2.9  | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA | UNIDADE | 491        |                |             |

<sup>24</sup> Esses quantitativos são baseados na base homologada de 2023 com o acréscimo das novas etapas que serão avaliadas (EJA). (Nota da GAMPE)

|          |  |                |                     |  |  |
|----------|--|----------------|---------------------|--|--|
| 2.10     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELECTUAL        | UNIDADE        | 12.616              |  |  |
| 2.11     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA             | UNIDADE        | 633                 |  |  |
| 2.12     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR   | UNIDADE        | 277                 |  |  |
| 2.13     | Elaboração da revista do sistema de avaliação  | UNIDADE/ONLINE | 1                   |  |  |
| 2.14     | Elaboração da Revista do Professor   | UNIDADE/ONLINE | 3                   |  |  |
| 2.15     | Elaboração da revista da gestão escolar  | UNIDADE/ONLINE | 1                   |  |  |
| 2.16     | Elaboração do cartaz de divulgação   | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 2.17     | Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)                  | VALOR          |                     |  |  |
| <b>3</b> | <b>TREINAMENTOS/ENCONTROS</b>  |                |                     |  |  |
| 3.1      | Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados  | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 3.2      | Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE        | 518                 |  |  |
| 3.3      | Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados     | UNIDADE        | 25 <sup>25</sup>    |  |  |
| 3.4      | Coffee break para os participantes da disseminação                                     | UNIDADE        | 1.036 <sup>26</sup> |  |  |
| 3.5      | Curso de apropriação dos resultados à distância  | UNIDADE        | 2.000               |  |  |
| <b>4</b> | <b>PESSOAL</b>   |                |                     |  |  |
| 4.1      | Especialistas que realizarão treinamento e capacitação                                 | UNIDADE        | 2                   |  |  |
| 4.2      | Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados               | UNIDADE        | 2                   |  |  |
| 4.3      | Coordenador Regional   | UNIDADE        | 16                  |  |  |
| 4.4      | Supervisor Geral   | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 4.5      | Apoio Regional   | UNIDADE        | 185                 |  |  |

<sup>25</sup> Considerando a distância das Gerências Regionais de Educação -GRE: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro) e Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), faz-se necessária disponibilização de 2 (duas) diárias para as GRE's em tela. (Nota da GAMPE)

<sup>26</sup> Considerando Coffee break, manhã e tarde, para o total de 518 participantes. (Nota da GAMPE)

|          |   |         |        |  |  |
|----------|---|---------|--------|--|--|
| 4.6      | Apoio Municipal                         | UNIDADE | 16     |  |  |
| 4.7      | Apoio Logísticos                        | UNIDADE | 200    |  |  |
| 4.8      | Supervisor Regional                     | UNIDADE | 16     |  |  |
| 4.9      | Coordenador Municipal                   | UNIDADE | 185    |  |  |
| 4.10     | Coordenador de escola                   | UNIDADE | 3.444  |  |  |
| 4.11     | Coordenador Aplicador                   | UNIDADE | 436    |  |  |
| 4.12     | Aplicador                               | UNIDADE | 14.864 |  |  |
| 4.13     | Aplicador Adicional                     | UNIDADE | 15.696 |  |  |
| <b>5</b> | <b>OUTROS</b>                           |         |        |  |  |
| 5.1      | Despesas operacionais e administrativas | VALOR   |        |  |  |
| VALOR    |   |         |        |  |  |

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO SOMATIVA 2026 <sup>27</sup> |  |         |            |                |             |
|--|--|---------|------------|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| <b>1</b>   | <b>ELABORAÇÃO DE ITENS</b>                               |         |            |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio       | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio       | UNIDADE | 1          |                |             |
| <b>2</b>   | <b>MATERIAIS GRÁFICOS</b>                                |         |            |                |             |
| 2.1  | Elaboração e impressão do manual do aplicador            | MANUAL  | 14.864     |                |             |

<sup>27</sup> Esses quantitativos são baseados na base homologada de 2023 com o acréscimo das novas etapas que serão avaliadas (EJA). (Nota da GAMPE)

|          |  |                |         |  |  |
|----------|--|----------------|---------|--|--|
| 2.2      | Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal                              | MANUAL         | 185     |  |  |
| 2.3      | Elaboração e impressão do manual do coordenador regional                               | MANUAL         | 16      |  |  |
| 2.4      | Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola                              | MANUAL         | 3.361   |  |  |
| 2.5      | Elaboração e impressão do questionário do estudante                                    | UNIDADE        | 418.746 |  |  |
| 2.6      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO            | UNIDADE        | 418.746 |  |  |
| 2.7      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA           | UNIDADE        | 211     |  |  |
| 2.8      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILE             | UNIDADE        | 27      |  |  |
| 2.9      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA           | UNIDADE        | 491     |  |  |
| 2.10     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELECTUAL        | UNIDADE        | 12.616  |  |  |
| 2.11     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA             | UNIDADE        | 633     |  |  |
| 2.12     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR   | UNIDADE        | 277     |  |  |
| 2.13     | Elaboração da revista do sistema de avaliação  | UNIDADE/ONLINE | 1       |  |  |
| 2.14     | Elaboração da Revista do Professor   | UNIDADE/ONLINE | 3       |  |  |
| 2.15     | Elaboração da revista da gestão escolar  | UNIDADE/ONLINE | 1       |  |  |
| 2.16     | Elaboração do cartaz de divulgação   | UNIDADE        | 1       |  |  |
| 2.17     | Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)                  | VALOR          |         |  |  |
| <b>3</b> | <b>TREINAMENTOS/ENCONTROS</b>  |                |         |  |  |
| 3.1      | Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados  | UNIDADE        | 1       |  |  |
| 3.2      | Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE        | 518     |  |  |



|              |  |         |                     |  |  |
|--------------|--|---------|---------------------|--|--|
| 3.3          | Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE | 25 <sup>28</sup>    |  |  |
| 3.4          | Coffee break para os participantes da disseminação                                 | UNIDADE | 1.036 <sup>29</sup> |  |  |
| 3.5          | Curso de apropriação dos resultados à distância                                    | UNIDADE | 2.000               |  |  |
| <b>4</b>     | <b>PESSOAL</b>   |         |                     |  |  |
| 4.1          | Especialistas que realizarão treinamento e capacitação                             | UNIDADE | 2                   |  |  |
| 4.2          | Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados           | UNIDADE | 2                   |  |  |
| 4.3          | Coordenador Regional   | UNIDADE | 16                  |  |  |
| 4.4          | Supervisor Geral   | UNIDADE | 1                   |  |  |
| 4.5          | Apoio Regional   | UNIDADE | 185                 |  |  |
| 4.6          | Apoio Municipal  | UNIDADE | 16                  |  |  |
| 4.7          | Apoio Logísticos   | UNIDADE | 200                 |  |  |
| 4.8          | Supervisor Regional  | UNIDADE | 16                  |  |  |
| 4.9          | Coordenador Municipal  | UNIDADE | 185                 |  |  |
| 4.10         | Coordenador de escola  | UNIDADE | 3.444               |  |  |
| 4.11         | Coordenador Aplicador  | UNIDADE | 436                 |  |  |
| 4.12         | Aplicador  | UNIDADE | 14.864              |  |  |
| 4.13         | Aplicador Adicional  | UNIDADE | 15.696              |  |  |
| <b>5</b>     | <b>OUTROS</b>  |         |                     |  |  |
| 5.1          | Despesas operacionais e administrativas  | VALOR   |                     |  |  |
| <b>VALOR</b> |  |         |                     |  |  |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

<sup>28</sup> Considerando a distância das Gerências Regionais de Educação -GRE: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro) e Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), faz-se necessária disponibilização de 2 (duas) diárias para as GRE's em tela. (Nota da GAMPE)

<sup>29</sup> Considerando Coffee break, manhã e tarde, para o total de 518 participantes. (Nota da GAMPE)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura

Cargo

**ANEXO D**

**MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**

**MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DO SAEPE**

1. Revista do Professor- Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE (Língua Portuguesa, Matemática e Alfabetização).
2. Revista do Sistema de Avaliação – Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE.
3. Revista de Gestão Escolar- Será disponibilizada no Portal do SAEPE.
4. Questionário do gestor e professor – Será disponibilizado no Portal do SAEPE.
5. Cartaz de divulgação da avaliação – Será disponibilizado no Portal do SAEPE.

**MATERIAIS GRÁFICOS**

| OBJETO <sup>30</sup>                   | ESPECIFICAÇÃO   | QUANTIDADE             |
|--|---|------------------------|
| <b>MANUAL DO APLICADOR</b>             | Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca<br>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)<br>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)<br>Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30) | <b>13.691 unidades</b> |
| <b>MANUAL DO COORDENADOR MUNICIPAL</b> | Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca<br>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)<br>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)<br>Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30) | <b>185 unidades</b>    |
| <b>MANUAL DO COORDENADOR DE ESCOLA</b> | Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca<br>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)<br>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)<br>Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30) | <b>3.361 unidades</b>  |
| <b>MANUAL DO COORDENADOR REGIONAL</b>  | Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca<br>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)<br>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)   | <b>16 unidades</b>     |

<sup>30</sup> Baseado na base homologada de 2023 (Nota da GAMPE)

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30) |               |
|  |  | <b>TOTAL</b>  |
|  |  | <b>17.253</b> |

**ANEXO E**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 e 2026)**

| ETAPA | ATIVIDADES  | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) | % DESEMBOLSO |
|-------|---|--|--|--------------|
| 1     | CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar. | DEZEMBRO DE 2024 A ABRIL 2025          | DEZEMBRO DE 2025 A ABRIL 2026          | <b>100%</b>  |
| 2     | Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante   |  |  |              |
| 3     | Seleção e validação dos itens   |  |  |              |
| 4     | Montagem dos cadernos de Teste  |  |  |              |
| 5     | Elaboração e editoração do material da capacitação  |  |  |              |
| 6     | Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação  |  |  |              |
| 7     | Capacitação para aplicação  |  |  |              |
| 8     | Publicação dos instrumentos na Plataforma   |  |  |              |
| 9     | Aplicação dos testes  |  |  |              |
| 10    | Divulgação dos resultados   |  |  |              |

ANEXO F

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 e 2026)

| ETAPA | ATIVIDADES  | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) | % DESEMBOLSO |
|-------|---|--|--|--------------|
| 1     | CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar. | MAIO DE 2025 A SETEMBRO DE 2025        | MAIO DE 2026 A SETEMBRO DE 2026        | 100%         |
| 2     | Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante   |  |  |              |
| 3     | Seleção e validação dos itens   |  |  |              |
| 4     | Montagem dos cadernos de Teste  |  |  |              |
| 5     | Elaboração e editoração do material da capacitação  |  |  |              |
| 6     | Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação  |  |  |              |
| 7     | Capacitação para aplicação  |  |  |              |
| 8     | Publicação dos instrumentos na Plataforma   |  |  |              |
| 9     | Aplicação dos testes  |  |  |              |
| 10    | Divulgação dos resultados   |  |  |              |

ANEXO G

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA (2025 e 2026)

| ETAPA | ATIVIDADES   | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) | PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) | % DESEMBOLSO |
|-------|--|--|--|--------------|
|       |  | SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026      | SETEMBRO DE 2026 A AGOSTO DE 2027      |              |
| 1     | Entrega da Base homologada.  | *MÊS 01 (UM)                           | *MÊS 01 (UM)                           | 35%          |
| 2     | Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2025 e 2026).   |  |  |              |
| 3     | Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme anexo c.  |  |  |              |
| 4     | Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.  |  |  |              |
| 5     | Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.  |  |  |              |
| 6     | Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2025 e 2026) |  |  |              |
| 7     | Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE.   |  |  |              |
| 8     | <b>Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2025 e 2026).</b>   |  |  |              |
| 9     | Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.  | MÊS 03 (TRÊS)                          | MÊS 03 (TRÊS)                          | 15%          |
| 10    | Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.   | MÊS 04 (QUATRO)                        | MÊS 04 (QUATRO)                        | 30%          |
| 11    | Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2025 e 2026) a plataforma digital para a interposição de recursos.  |  |  |              |
| 12    | Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.   |  |  |              |

|              |  |               |               |              |
|--------------|--|---------------|---------------|--------------|
| 13           | Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.  | MÊS 06 (SEIS) | MÊS 06 (SEIS) |              |
| 14           | Realizar a divulgação dos resultados no portal.  |               |               |              |
| 15           | Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados.               |               |               |              |
| 16           | Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.                               | MÊS 07 (SETE) | MÊS 07 (SETE) | <b>20%</b>   |
| 17           | Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE | MÊS 08 (OITO) | MÊS 08 (OITO) |              |
|              |  | MÊS 09 (NOVE) | MÊS 09 (NOVE) |              |
| 18           | Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme Anexo XX.                    | MÊS 10 (DEZ)  | MÊS 10 (DEZ)  |              |
|              |  | MÊS 11 (ONZE) | MÊS 11 (ONZE) |              |
| <b>TOTAL</b> |  |               |               | <b>100 %</b> |

\*Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

ANEXO H

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

| Nº | GRE                               | ENDEREÇO  | TELEFONE                        |
|----|-----------------------------------|---|---------------------------------|
|    |                                   |   | Fone: 81.3181-2600              |
| 01 | GRE Recife Norte                  | Rua Coelho Leite, 80 - Santo Amaro - Recife - PE CEP 50100-140                              | GAB: 81.3181-2601 / 3181-2602   |
|    |                                   |   | CDP: 3181.2629/2604             |
|    |                                   |   | UDE: 3181.2610/2608/2606        |
| 02 | GRE Recife Sul                    | Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50740-530             | Fone: 81.3182-2500              |
|    |                                   |   | GAB: 81.3182-2501 / 3182-2502   |
| 03 | GRE Metropolitana Norte           | Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530             | GAB: 81.3182-2595 / 3182-2592   |
|    |                                   |   | UDE: 81.3182.2607               |
|    |                                   |   | Fone: 81.3182-2540              |
| 04 | GRE Metropolitana Sul             | Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530             | GAB: 81.3182-2541 / 2542 / 2570 |
|    |                                   |   | UDE: 81.3182-2543               |
| 05 | GRE Mata Norte                    | Rua Coelho Neto, S/N, Bairro Juá, Nazaré da Mata – PE CEP 55800-000                         | 81.3633-4923                    |
|    |                                   |   | Fone: 81.3526-8932              |
| 06 | GRE Mata Centro                   | Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE CEP 55600-000 | GAB: 81.3526-8933               |
|    |                                   |   | UDE: 81.3526.8936/3526/0058     |
|    |                                   |   | GAB: 81.3662.0143               |
| 07 | GRE Mata Sul (Palmares)           | Av. Rua da Palma, nº 65 – Centro - PE CEP 55540-000   | Fone / Fax: 81.3662-1266 /      |
|    |                                   |   | 3662-1512                       |
|    |                                   |   | Fone: 81.3628-0205              |
| 08 | GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro) | Av. Jerônimo Heráclio, 359 Limoeiro - PE CEP 55700-000                                      | GAB: 81.3628.8700/8701/1211     |
|    |                                   |   | UGR - 81.3628-4743              |



|    |   |  |   |
|----|---|--|---|
|    |   |  | UDE- 81.3628-8705   |
|    |   |  | GAB: 81.3719-9523   |
| 09 | GRE Agreste Centro Norte<br>(Caruaru)               | Rua Olavo Bilac, s/n - Indianópolis - Caruaru – PE CEP 55016-080                 | UDE: 81.37199532  |
|    |   |  | Fone: 81.3719-9522 / 3719-9523 / 9524                                   |
|    |   |  | GAB: 87.3761.8392 / 8393  |
| 10 | GRE Agreste Meridional<br>(Garanhuns)               | Praça Tavares Correia, 52 Centro - Garanhuns - PE CEP 55297-040                  | UDE:87.3761.8414<br>Fones: 87.3761-8389                                 |
|    |   |  | UGR: 3761-8414 / 8416 / 8415  |
|    |   |  | Fones: 87.3821-8417 / 8416 /8427  |
| 11 | GRE Sertão Moxotó - Ipanema<br>(Arcoverde)          | Rua Castro Alves, s/n Centro - Arcoverde - PE CEP 56512-400 -                    | UDE: 87.3821.8426/8438  |
|    |   |  | UGR: 3821-8418 /8447/8435   |
| 12 | GRE Sertão Alto do Pajeú<br>(Afogados da Ingazeira) | R. Arthur Padilha, s/n Centro - Afogados da Ingazeira - PE<br>CEP 56800-000      | GAB: 87.388-8908 /8906/8905<br>UDE: 87.38388913/8914                    |
| 13 | GRE Deputado Antônio Novaes<br>(Floresta)           | Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 Centro - Floresta - PE CEP 56400-000             | GAB: 87.3877.4902<br>UDE: 87.3877.4916<br>Fone: 87.3877-1101            |
| 14 | GRE Sertão Médio S. Francisco<br>(Petrolina) -      | Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina -<br>PE CEP 56332-175 | Fone: 87.3866-6336 /6338<br>UDE:87.3866.6347/ 6348/ 6349/<br>6350/ 6351 |
| 15 | GRE Sertão Central (Salgueiro)                      | Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro - PE CEP: 56000-000                     | GAB: 87.3871-0480 / 8389<br>Fone: 87.3871-8388<br>UDE: 87.38718395      |
| 16 | GRE Sertão do Araripe (Araripina)                   | R. Josafá, s/n BR-316 - Km 21 - Araripina - PE CEP 56280-000                     | GAB: 87.3873.8311/ 8306<br>UDE: 87.3873-8307/8308                       |

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

O curso de AVALIAÇÃO a ser ofertado deve obedecer aos seguintes critérios:

- **Quem pode se inscrever?** Servidores públicos (ativos) exercendo funções de gestores, professores, educadores de apoios, técnicos e analistas das secretarias de educação municipais e estadual.
- **Quantidade de vagas a serem ofertadas:** 2 mil.
- **Carga horária do curso:** 40 horas e deverá ser ofertado em plataformas Moodle (on-line) por um período de até 2 meses na modalidade autoinstrucional.

**Objetivos:** O curso tem como objetivo fornecer aos servidores aspectos conceituais sobre a avaliação da aprendizagem e em larga escala, aplicando habilidades de coleta e análise de dados para a melhoria contínua de projetos educacionais.

Principais Módulos:

- Módulo 1 – Avaliação da aprendizagem – Conceitos;
- Módulo 2 – Tipos de Avaliação;
- Módulo 3 – Avaliação Externa - Matriz de Referência, Competências e Habilidades, Proficiência, TCT x TRI, Padrões de Desempenho, Escala de Proficiência, Escala interativa, atrelando as habilidades do currículo de PE com os descritores da matriz do SAEPE.
- Módulo 4 - Fatores Contextuais associados aos desempenhos e a promoção da equidade educacional.
- Módulo 5 – Intervenções pedagógicas possíveis a partir dos resultados das avaliações.

As etapas que apresentam o conteúdo devem ser previamente definidas, com instruções claras de como se dará o processo em suas partes e no todo.

Cada módulo deverá conter podcast e videoaulas relacionadas aos temas abordados; biblioteca com materiais de apoio com hiperlinks –nesta sessão, deverá ter um espaço para notas e acompanhamento do estudante acerca do seu próprio desempenho; fórum Tira-dúvidas e jogos interativos de baixa complexidade desenvolvidos com a finalidade de fixação do conhecimento.

### Avaliação no curso

Em cada módulo deverá conter atividades de verificação das aprendizagens e ao final terá uma atividade avaliativa, um teste de múltipla escolha, preparado com base nos conteúdos trabalhados ao longo do curso, na qual o inscrito terá que tirar média igual ou superior a 7,0 para ser certificado.

As questões deverão passar por uma revisão técnica, garantindo um balanceamento dos níveis de dificuldade das questões e a diversificação da sua composição. Terá também uma Pesquisa de Percepção sobre o curso, que deverá ser um questionário que permite ao estudante avaliar o curso como um todo, os diversos recursos que o compõem, e também a sua própria experiência como estudante.

Essa Pesquisa deverá fornecer dados importantes sobre a construção do curso e também sobre a satisfação e o engajamento dos estudantes.

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA – LOTE/ITEM \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

---

Representante legal da empresa



ANEXO L

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO M

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Identificação do requisitante**

Número SEI: **1400003073.000147/2024-05**

Órgão/Entidade: **Secretaria de Educação e Esportes/PE**

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: **SEDE – GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS (GAMPE)**

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: **IZABEL CRISTINA PEREIRA DA ROCHA**

Contato do responsável: Fone (81) 995967019

E-mail institucional: [izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br)

**Preâmbulo**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a Nova Lei de Licitações, tornou-se documento preparatório obrigatório para a necessidade pública a ser atendida no presente processo, posto se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme preceitua o artigo 7º, VI, do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei geral de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Mister ressaltar que a necessidade de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência é de suma importância para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, vez que desempenham um papel crucial no contexto

educacional do estado de Pernambuco. A seguir, estão elencados alguns pontos que destacam a importância dessas avaliações:

- **Diagnóstico da Aprendizagem:** O SAEPE permite identificar o nível de aprendizado dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando um diagnóstico preciso das habilidades e competências adquiridas. Isso ajuda a entender onde estão os principais desafios e avanços na educação. Ressaltando, que na etapa 2 – Avaliação Formativa, a disciplina de Ciências será avaliada na etapa do 9º ano do Ensino Fundamental.
- **Planejamento Educacional:** Com os dados provenientes das avaliações, as escolas e a SEE-PE podem tomar decisões fundamentadas para o planejamento de intervenções pedagógicas e a alocação de recursos, visando melhorar o desempenho escolar.
- **Transparência e Prestação de Contas:** As avaliações de larga escala promovem maior transparência nas informações sobre a qualidade da educação. Isso permite que a sociedade civil, gestores e educadores acompanhem o desempenho das escolas, fomentando um maior engajamento e responsabilidade.
- **Avaliação de Políticas Públicas:** Os resultados do SAEPE podem ser utilizados para avaliar a eficácia de políticas públicas educacionais implementadas no estado. Isso possibilita ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.
- **Formação de Professores:** A análise dos resultados pode identificar necessidades específicas de formação para os professores, contribuindo para o desenvolvimento profissional e a melhoria da prática pedagógica.
- **Fomento à Cultura de Avaliação:** A realização periódica de avaliações de larga escala ajuda a construir uma cultura de avaliação dentro das escolas, estimulando o uso sistemático de dados para aprimorar os processos de ensino e a aprendizagem.
- **Ambiente de aprendizagem mais eficaz e equitativo:** As avaliações de larga escala, como o SAEPE, são ferramentas fundamentais para a melhoria contínua da educação em Pernambuco, pois oferecem dados essenciais que orientam ações e políticas educacionais.

Por fim, considerando a publicidade do ETP e sua classificação nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra na classificação como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado como anexo do termo de referência, em respeito ao art. 9º do decreto 53.384/2022.

## **1. Descrição da necessidade da contratação**

O Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE foi estruturado pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco – SEE/PE, no ano de 2007, com a proposta de avaliar, de modo permanente e contínuo, os processos de ensino e aprendizagem no estado. Tendo sido efetivado em 2008, com a finalidade de avaliar o desempenho dos estudantes em diferentes áreas do conhecimento e níveis de escolaridade, bem como, subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais contribuindo ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Estado.

Desse modo, o SAEPE é uma avaliação de relevância para a rede pública de ensino de Pernambuco, cujo resultado de proficiência do estado e das escolas compõem o IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco) que é o indicador de qualidade da educação pública estadual, que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano.

Nas últimas edições, verificou-se a necessidade de ampliação do SAEPE para que este caracterize-se numa avaliação contínua, de forma que os estudantes sejam avaliados no início do ano letivo (Avaliação Diagnóstica), no meio do ano letivo (Avaliação Formativa) e no final do ano letivo (Avaliação Somativa), sendo esta última, já ocorrendo nas outras

edições do SAEPE. Tal perspectiva, de natureza contínua, foi orientada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) para esta contratação como serviço plurianual:

- **2021 – PGE - Parecer CT/CV nº 0299/2021 | Doc. SEI nº 16334145 Página 12, item 1 / SEI nº 1400003073.000020/2021-35 (SAEPE 2021) ANEXO ao SEI:**  
“Considerando que a avaliação dos estudantes se repete anualmente, com sucessivas contratações para idêntico objeto, e que o prazo de vigência do contrato foi ora previsto em 11 meses, sendo certo, porém, que em anos anteriores o prazo contemplava 12 meses, indaga-se se já foi considerada pelo órgão de origem uma modelagem diferente da atual, que permita enquadrar os serviços como de natureza contínua ou que, de alguma forma, preveja o prazo plurianual, de sorte a evitar a necessidade de abertura de processo novo a cada ano. O estudo de viabilidade da adoção do novo formato já foi, inclusive, solicitado por esta PGE, quando da análise dos contratos pretéritos[...].”
- **2022 – PGE - Parecer CT/CV nº 0494/2022 - AP/CR | Doc. SEI nº 28438800 Página 10 / SEI nº 1400003073.000028/2022-82 (SAEPE 2022) ANEXO ao SEI:**  
“Por fim, reitera-se a orientação firmada na contratação do SAEPE 2021, no sentido de que seja avaliada a possibilidade de firmar tais contratos em período compatível com o Plano Plurianual, evitando-se, assim, repetir todo o trâmite a cada ano. Necessário, também, avaliar a possibilidade de divulgar o orçamento estimado, tal como se destacou no Encaminhamento nº 341/2021”.
- **2023 – PGE - Parecer CT/CV nº 0352/2023 | Doc. SEI nº 40948406 Página 8, Item 38 / SEI nº 1400003073.000018/2023-28 (SAEPE 2023) ANEXO ao SEI:**  
“Por fim, reitera-se a orientação firmada na contratação do SAEPE 2021 e SAEPE 2022, no sentido de que seja avaliada a possibilidade de firmar tais contratos em período compatível com o Plano Plurianual, evitando-se, assim, repetir todo o trâmite a cada ano. Necessário, também, avaliar a possibilidade de divulgar o orçamento estimado, tal como se destacou no Encaminhamento nº 341/2021”.

Outro fator preponderante para que esse serviço ser plurianual, é o de que ocorrerão anualmente três avaliações anualmente, a saber: 2025 e 2026 (Avaliação diagnóstica, formativa e somativa – SAEPE). Além, de possibilitar que as ações de projetos pedagógicos para os estudantes que serão beneficiados com essas avaliações sejam desenvolvidas a partir de um parâmetro contínuo estabelecido nas avaliações, possibilitando a comparabilidade e autoavaliação das ações implementadas, podendo serem continuadas e/ou redimensionadas através da análise dos resultados de proficiência dessas avaliações.

Portanto, essa formatação inovadora do SAEPE, possibilitará que sejam desenvolvidas ações vinculadas a projetos de intervenções balizadas pelos resultados das avaliações, que se desdobrarão ao longo do ano letivo, propiciando efetivos avanços pedagógicos da rede pública de ensino no estado.

A ação proposta exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais, e deve a princípio ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem avaliar o desempenho dos estudantes da rede pública do estado de Pernambuco.

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia, em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados para a operacionalização das avaliações do SAEPE para os anos de 2025 e 2026, visto que a Secretaria de Educação e Esportes dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja: uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal. Contratar uma Instituição sem a devida competência nos referidos testes, pode gerar quebra da comparabilidade ao longo do tempo, bem como com a Avaliação Externa Nacional (SAEB), afetando diretamente ações já consagradas pela Secretaria de Educação e Esportes.

## **2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade**

Das premissas necessárias para ocorrer a contratação que ora se vislumbra, é necessário que a (s) pessoa jurídica (s) futuramente selecionada se enquadre nos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, em que deve comprovar a experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, mediante a atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Torna-se fundamental também a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação Educacional de Ensino (SAEPE) da rede pública estadual e municipal, faz-se necessária a contratação de entidade com reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros com quadro de pessoal especializado de notável saber, o que compreende ser fundamental para executar a avaliação do SAEPE proposta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 56247482 e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia, em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados para a operacionalização das avaliações do SAEPE: Avaliação Diagnóstica, Avaliação Formativa e Avaliação Somativa nos anos de 2025 e 2026, visto que a Secretaria de Educação e Esportes dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja, uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal. Contratar uma Instituição sem a devida competência nos referidos testes, pode gerar quebra da comparabilidade ao longo do tempo, bem como com a Avaliação Externa Nacional (SAEB), afetando diretamente ações já consagradas pela Secretaria de Educação e Esportes.

### 3. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto desta demanda Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026), na perspectiva da teoria da avaliação ser contínua e processual, de forma que os estudantes sejam avaliados em três momentos ao longo do ano letivo, através da: **Avaliação Diagnóstica** (na rede Estadual), **Avaliação Formativa** (na rede Estadual) e **Avaliação Somativa** (nas redes Estadual e Municipal) de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

A avaliação das competências e habilidades dos estudantes das redes Estadual e Municipal objetivará:

- Produzir informações sobre o desempenho escolar dos estudantes nos processos de ensino e aprendizagem da etapa estudantil avaliada, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais;
- Possibilitar a todos os atores envolvidos no processo educativo (secretários(as) de educação, gestores(as) regionais e escolares, professores, técnicos, especialistas, pais e estudantes) um acompanhamento efetivo dos resultados obtidos por suas escolas;
- Utilizar a avaliação como uma ferramenta para desencadear um processo de motivação na escola e no sistema de ensino;
- Qualificar o quadro de profissionais envolvidos nos processos de avaliação de larga escala da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco.



Portanto, este ETP compreende a realização das seguintes avaliações de larga escala:

**a) Avaliação Diagnóstica (Ocorrerá na rede estadual de forma censitária) em 2025 e 2026:**

Os estudantes matriculados nas etapas do **2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio**, serão avaliados os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática no **início do ano letivo (mês de março)**.

Os estudantes matriculados no **Módulo V do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Módulo I do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** farão a avaliação dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática **duas vezes no ano letivo**, ou seja, a cada início de semestre (março e agosto), atendendo a especificidade desta Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos. Cada módulo tem início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes no Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio.

A avaliação Diagnóstica ocorrerá a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação para impressão, com a aplicação e inserção das respostas dos estudantes por meio de uma plataforma integrada.

**b) Avaliação Formativa (Ocorrerá na rede estadual de forma censitária) em 2025 e 2026:**

A Avaliação Formativa dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática ocorrerão no início do segundo semestre do ano letivo (no mês de agosto em cada edição) para todos os estudantes matriculados **no 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio**. O componente curricular de Ciências será avaliado, especificamente, no 9º ano do Ensino Fundamental.

A Avaliação Formativa ocorrerá a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação para impressão, com a aplicação e inserção das respostas dos estudantes por meio de uma plataforma integrada.

**c) Avaliação Somativa (Ocorrerá nas redes estadual e municipal) em 2025 e 2026:**

A avaliação somativa (SAEPE) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ocorrerá no final do ano letivo, para todos os estudantes matriculados nos **2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental, 3º anos do Ensino Médio nas redes Municipal e Estadual de forma censitária**.

As avaliações compreendem a aplicação de testes cognitivos padronizados, formados por itens pré-testados e elaborados, utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, a partir dos descritores que compõem a Matriz de Referência do SAEPE;

Os resultados dos testes cognitivos dos estudantes devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Também serão apresentadas as proficiências médias das escolas, municípios, GRE e Estado, sendo essas por rede, ano/etapa e componente curricular. A proficiência refere-se a conhecimentos ou aptidões demonstradas por estudantes avaliados em determinado componente curricular e etapa de escolaridade. Sendo representada por um valor calculado a partir da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e trata, em síntese, dos saberes estimados a partir das tarefas que o estudante é capaz de realizar na resolução dos itens do teste. Já a proficiência média de uma turma, escola ou rede de ensino corresponde à média aritmética das proficiências dos estudantes de uma turma, escola ou rede.

A Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes, em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens

respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, nesta avaliação, a TRI deve levar em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

Os resultados por descritor (habilidades), devem ser gerados com a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados em percentual de acertos por estudantes, turmas, escolas, municípios, GRE e Estado, sendo esses por rede, ano/etapa e componente curricular.

Em relação aos requisitos de sustentabilidade, tendo por base o objeto aqui tratado, qual seja, contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, que compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a(s) pessoa jurídica(s) a ser futuramente contratada, deverá (ão) quando prestar os serviços, cumprir as obrigações de sustentabilidade pertinentes a sua área de atuação institucional, fixadas em lei ou regulamentos normativos das autoridades competentes, com observância de práticas de sustentabilidade, notadamente: emprego de materiais com o menor impacto ambiental possível e correta destinação dos mesmos em caso de descarte.

#### 4. Levantamento de mercado

Concernente ao levantamento de mercado, foram levantadas algumas possíveis soluções para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, que compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, almejando encontrar a hipótese mais viável e vantajosa para a Administração Pública, dentre as quais podemos citar:

**I – Realização das avaliações através de equipe própria da SEE/PE, o que restou inviabilizado pelo fato da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE contar com uma equipe de trabalho reduzida para a dimensão do projeto de avaliação a ser executado:**

- a) Pontos positivos: Redução de custos com a aplicação da avaliação, vez que a própria equipe em horário de trabalho realizaria as atividades.
- b) Pontos negativos: Ocuparia a equipe, prejudicando as demais atividades laborais da gerência; o que geraria dificuldades técnicas de operacionalização, além de ocasionar custos mais elevados e tempo maior despendido na organização e fiscalização da prestação dos serviços, considerando a atividade como um todo.

**II- Realização do SAEPE 2025 e 2026, em suas três etapas (Diagnóstica, Formativa e Somativa) de forma digital:**

- a) Pontos positivos: Ganho de tempo, considerando o uso da tecnologia e redução de pessoal na prestação do serviço.
- b) Pontos negativos:

**b.1. Desigualdade de Acesso:** Nem todos os alunos têm acesso a dispositivos eletrônicos e à internet de qualidade. Essa desigualdade pode levar a uma sub-representação de grupos socioeconômicos mais baixos, comprometendo a validade dos resultados e gerando uma visão distorcida do desempenho geral dos estudantes.

**b.2. Falta de Familiaridade com a Tecnologia:** Alunos e professores podem não estar adequadamente preparados para utilizar ferramentas digitais, o que pode gerar ansiedade, confusão e possíveis erros na realização das avaliações. Isso pode afetar a performance dos alunos, que podem não demonstrar seu verdadeiro conhecimento.

**b.3. Dificuldades Técnicas:** Problemas como falhas no sistema, quedas de conexão ou problemas com software podem interromper a avaliação, prejudicando o desempenho dos alunos e levando a resultados inconsistentes. Essas dificuldades podem causar frustração e desmotivação.

**b.4. Fuga de informações e plágio:** O formato digital pode facilitar a comunicação entre alunos durante a avaliação, levando a práticas desonestas, como colas ou o uso de materiais não permitidos. Isso compromete a integridade da avaliação e a autenticidade das respostas.

**b.5. Dificuldade em esclarecer dúvidas imediatamente:** Durante uma avaliação remota, pode haver um atraso na resposta a dúvidas ou questionamentos em relação ao preenchimento do cartão-resposta.

**b.6. Maior necessidade de disciplina pessoal:** Participar de uma avaliação remota exige autodisciplina e dedicação por parte do aluno; entres outros pontos negativos.

Em sendo assim, **considerando a vantajosidade econômica, ao comparar os custos nas diferentes soluções acima elencadas;** considerando os ganhos com a eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal; considerando outras contratações similares feitas pela Secretaria de Educação e Esportes, que atenderam da melhor forma às necessidades da administração, **levantou-se a possibilidade de contratação de empresa especializada, que dispõem de toda estrutura necessária para realização de avaliação de larga escala, qual seja, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, em suas três etapas: Diagnóstica; Formativa e Somativa. Desse modo, a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que forneça os serviços acima delineados é a medida que melhor atende o interesse público, pois uma mesma contratada virá a realizar as operações descritas para o SAEPE nas edições de 2025 e 2026, caracterizando-se aí os vetores da economicidade e da vantajosidade presentes na alternativa que ora se apresenta à Administração.**

## 5. Descrição da solução

Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que ao realizar o estudo de viabilidade de outras formas de contratação, verificou-se como mais viável, econômica e tecnicamente falando, a realização de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, que compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência é de suma importância para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Sobre a contratação de empresa especializada no serviço de avaliação de larga escala, esta deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa contratada disponibilizará de quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do

profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços; necessários para a realização das avaliações e formações, cumprindo todas as normativas aplicadas à contratação, além das obrigações descritas em Termo de Referência

A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça condições de prestar o serviço contínuo no período de 2025 a 2026, mediante o regime de dispensa de licitação, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em respeito ao §3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a GAMPE, ora demandante, considerando a real necessidade da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, concernente, à Avaliação de larga escala SAEPE (Diagnóstica, Formativa e Somativa), estipulou quantitativos a serem considerados na presente contratação, tendo como referência o ano de 2023, que serão demonstrados através de memórias de cálculos, visando possibilitar a otimização dos gastos públicos, para o seguinte quantitativo de atendimento de estudantes em cada edição:

- 2025 e 2026, abrangerá, em cada edição, aproximadamente, 643.488 (Seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito) estudantes sendo avaliados, podendo sofrer variações nestas edições.

Conforme tabelas abaixo de cada avaliação:

### Na Avaliação Diagnóstica (Início do ano letivo)

Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação Diagnóstica 2025 e 2026

| Etapa de Escolaridade                | Nº de Estudantes | Nº de Turmas  | Nº de Escolas | Componentes Curriculares avaliados | Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual |
|--------------------------------------|------------------|---------------|---------------|------------------------------------|--|
|                                      | Rede Estadual    | Rede Estadual | Rede Estadual |                                    |  |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular    | 671              | 44            | 33            | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular    | 761              | 47            | 38            | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |
| 8º ano do Ensino Fundamental Regular | 30.964           | 912           | 362           | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular    | 31.419           | 922           | 348           | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |
| 1º ano Ensino Médio Regular          | 114.191          | 2.979         | 734           | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária   |

|   |         |        |                  |                                |            |
|---|---------|--------|------------------|--------------------------------|------------|
| 2º ano Ensino Médio Regular   | 97.813  | 2.828  | 778              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| 3º ano Ensino Médio Regular   | 83.819  | 2.557  | 767              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.1)* | 2.805   | 115    | 107              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.1)*       | 18.496  | 561    | 410              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.2)* | 2.805   | 115    | 107              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.2)*       | 18.496  | 561    | 410              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| TOTAL   | 402.240 | 11.641 | -- <sup>31</sup> | ----                           | ---        |

\*Avaliação Diagnóstica nos módulos da EJA ocorrerão a cada início de semestre no ano letivo, pois a EJA possui a especificidade de cada módulo ter início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes dos Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio que serão avaliados.

**Na Avaliação Formativa (No meio do ano letivo)**

**Tabela 2 – Previsão de abrangência da Avaliação Formativa 2025 e 2026**

| Etapa de Escolaridade                | Nº de Estudantes | Nº de Turmas  | Nº de Escolas | Componentes Curriculares avaliados      | Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual |
|--------------------------------------|------------------|---------------|---------------|---|--|
|                                      | Rede Estadual    | Rede Estadual | Rede Estadual |   |  |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular    | 671              | 44            | 33            | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária   |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular    | 761              | 47            | 38            | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária   |
| 8º ano do Ensino Fundamental Regular | 30.964           | 912           | 362           | Língua Portuguesa e Matemática          | Censitária   |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular    | 31.419           | 922           | 348           | Língua Portuguesa Matemática e Ciências | Censitária   |

<sup>31</sup> Na coluna "Nº. de Escolas" não poderá ser somado os quantitativos por etapa, uma vez que na mesma escola poderá ocorrer mais de uma etapa avaliada. Portanto, o total de escolas a serem avaliadas é de **951 escolas** da rede pública estadual.

|                |              |         |        |                  |                                |            |
|----------------|--------------|---------|--------|------------------|--------------------------------|------------|
| 1º ano Regular | Ensino Médio | 114.191 | 2.979  | 734              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| 2º ano Regular | Ensino Médio | 97.813  | 2.838  | 778              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| 3º ano Regular | Ensino Médio | 83.819  | 2.557  | 767              | Língua Portuguesa e Matemática | Censitária |
| TOTAL          |              | 359.638 | 10.299 | -- <sup>32</sup> | -----                          | ---        |

Na Avaliação Somativa (Final do ano letivo)

Tabela 3 – Previsão de abrangência da Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026.

| Previsão de abrangência da Avaliação Somativa – SAEPE |                  |               |                  |                |                                    |                             |                |
|---|------------------|---------------|------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Etapa de Escolaridade                                 | Nº de Estudantes | Nº de Turmas  | Nº de Escolas    |                | Componentes Curriculares avaliados | Tipo de pesquisa avaliativa |                |
|   |                  |               | Rede Estadual    | Rede Municipal |                                    | Rede Estadual               | Rede Municipal |
| 2º ano Ensino Fundamental Regular                     | 79.932           | 3.760         | 33               | 1.851          | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| 5º ano Ensino Fundamental Regular                     | 90.034           | 3.737         | 38               | 1.926          | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| 9º ano Ensino Fundamental Regular                     | 104.084          | 3.486         | 348              | 1.075          | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| 3º ano Ensino Médio Regular                           | 83.868           | 2.559         | 767              | 02             | Língua Portuguesa e Matemática     | Censitária                  | Censitária     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>357.918</b>   | <b>13.542</b> | -- <sup>33</sup> | --             | -                                  | -                           | -              |

ATENDIMENTO ESPECIAL:

Os quantitativos expressos nas tabelas abaixo são aproximados.

Tabela 4 – Atendimento Especializado (Avaliação Diagnóstica e Formativa 2025 e 2026)

<sup>32</sup> Idem nota de rodapé 7.

<sup>33</sup> Na coluna "Nº. de Escolas" não poderá ser somado os quantitativos por etapa, uma vez que na mesma escola poderá ocorrer mais de uma etapa avaliada. Portanto, o total de escolas a serem avaliadas é de **3.361** escolas da rede pública (estadual e municipal).

| RECURSO           | REDE ESTADUAL | TOTAL |
|-------------------|---------------|-------|
| AMPLIADO          | 156           | 156   |
| BRAILE            | 18            | 18    |
| SALA EXTRA        | 1.924         | 1.924 |
| LEDOR/TRANSCRITOR | 66            | 66    |
| LIBRAS            | 70            | 70    |
| SUPERAMPLIADO     | 29            | 29    |
| TRANSCRITOR       | 198           | 198   |
| TOTAL             | 2.461         | 2.461 |

Tabela 5– Atendimento Especializado (Avaliação Somativa – SAEPE 2025 e 2026)

| RECURSO           | REDE ESTADUAL | REDE MUNICIPAL | TOTAL  |
|-------------------|---------------|----------------|--------|
| AMPLIADO          | 156           | 130            | 286    |
| BRAILE            | 18            | 03             | 21     |
| SALA EXTRA        | 1.924         | 1.990          | 3.914  |
| LEDOR/TRANSCRITOR | 66            | 6.779          | 6.845  |
| LIBRAS            | 70            | 196            | 266    |
| SUPERAMPLIADO     | 29            | 54             | 83     |
| TRANSCRITOR       | 198           | 374            | 572    |
| TOTAL             | 2.461         | 9.526          | 11.987 |

## 7. Estimativa do valor da contratação

Considerando o §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, acerca da fase preparatória da contratação por meio de dispensa de licitação, com **consulta pública de preço**, considerando a natureza da presente contratação, haja vista que os valores de contratações anteriores realizadas pela SEE-PE em edições anteriores do SAEPE contemplava apenas **uma avaliação**, a Avaliação Somativa – SAEPE (realizada no final do ano letivo), cujo valor levantado, referente ao SAEPE ano de 2023, mediante contrato nº 98/2023, corresponde a avaliação de 378.760 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta) alunos presentes no Censo Escolar 2023, foi de R\$ 21,31 (Vinte e um reais e trinta e um centavos) por aluno, totalizando o valor anual de **R\$ 8.071.824,54 (oito milhões, setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** na Avaliação Somativa (de final de ano letivo), conforme detalhamento na tabela abaixo:

| SEQ.     | DESCRIÇÃO ITEM QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO   |           |         |           | PREÇO TOTAL         |
|----------|--|-----------|---------|-----------|---------------------|
| <b>1</b> | <b>ELABORAÇÃO DE ITENS</b>   |           |         |           | <b>212.447,68</b>   |
| 1.1      | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental                             | UNIDADE   | 1       | 43.662,56 | 43.662,56           |
| 1.2      | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental                             | UNIDADE   | 1       | 50.179,36 | 50.179,36           |
| 1.3      | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental                             | UNIDADE   | 1       | 59.302,88 | 59.302,88           |
| 1.4      | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio                                   | UNIDADE   | 1       | 59.302,88 | 59.302,88           |
| <b>2</b> | <b>MATERIAIS GRÁFICOS</b>  |           |         |           | <b>2.155.176,28</b> |
| 2.1      | Elaboração e impressão do manual do aplicador  | MANUAL    | 14.191  | 5,39      | 76.489,49           |
| 2.2      | Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal                            | MANUAL    | 185     | 6,92      | 1.280,20            |
| 2.3      | Elaboração e impressão do manual do coordenador regional                             | MANUAL    | 16      | 6,92      | 110,72              |
| 2.4      | Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola                            | MANUAL    | 2.792   | 6,92      | 19.320,64           |
| 2.5      | Elaboração e impressão do questionário do estudante                                  | UNIDADE   | 295.750 | 1,08      | 319.410,00          |
| 2.6      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO          | UNIDADE   | 368.290 | 3,79      | 1.395.819,10        |
| 2.7      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA         | UNIDADE   | 327     | 14,83     | 4.849,41            |
| 2.8      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILE           | UNIDADE   | 17      | 337,08    | 5.730,36            |
| 2.9      | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA         | UNIDADE   | 364     | 14,83     | 5.398,12            |
| 2.10     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELLECTUAL     | UNIDADE   | 7.446   | 14,83     | 110.424,18          |
| 2.11     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA           | UNIDADE   | 619     | 14,83     | 9.179,77            |
| 2.12     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR | UNIDADE   | 1.697   | 14,83     | 25.166,51           |
| 2.13     | Elaboração da revista do sistema de avaliação  | UNIDADE/O | 1       | 1.626,80  | 1.626,80            |



|          |  |                    |       |          |                     |
|----------|--|--------------------|-------|----------|---------------------|
|          |  | NLINE              |       |          |                     |
| 2.14     | Elaboração da Revista do Professor   | UNIDADE/O<br>NLINE | 3     | 1.626,80 | 4.880,40            |
| 2.15     | Elaboração da revista da gestão escolar  | UNIDADE/O<br>NLINE | 1     | 1.626,80 | 1.626,80            |
| 2.16     | Elaboração do cartaz de divulgação   | UNIDADE            | 1     | 1.626,80 | 1.626,80            |
| 2.17     | Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)                  | VALOR              |       |          | 172.236,98          |
| <b>3</b> | <b>TREINAMENTOS/ENCONTROS</b>  |                    |       |          | <b>194.440,70</b>   |
| 3.1      | Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados  | UNIDADE            | 1     | 8.741,58 | 8.741,58            |
| 3.2      | Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE            | 518   | 261,32   | 135.363,76          |
| 3.3      | Coffee break para os participantes da disseminação                                     | UNIDADE            | 1.036 | 43,76    | 45.335,36           |
| 3.4      | Curso de apropriação dos resultados à distância  | UNIDADE            | 2000  | 2,50     | 5.000,00            |
| <b>4</b> | <b>PESSOAL</b>   |                    |       |          | <b>4.356.997,48</b> |
| 4.1      | Especialistas que realizarão treinamento e capacitação                                 | UNIDADE            | 2     | 325,36   | 650,72              |
| 4.2      | Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados               | UNIDADE            | 2     | 511,20   | 1.022,40            |
| 4.3      | Coordenador Regional   | UNIDADE            | 16    | 3.332,91 | 53.326,56           |
| 4.4      | Supervisor Geral   | UNIDADE            | 1     | 8.332,28 | 8.332,28            |
| 4.5      | Apoio Regional   | UNIDADE            | 185   | 658,25   | 121.776,25          |
| 4.6      | Apoio Municipal  | UNIDADE            | 16    | 769,90   | 12.318,40           |
| 4.7      | Apoio Logístico  | UNIDADE            | 199   | 421,61   | 83.900,39           |
| 4.8      | Supervisor Regional  | UNIDADE            | 16    | 4.382,02 | 70.112,32           |
| 4.9      | Coordenador Municipal  | UNIDADE            | 185   | 1.166,52 | 215.806,20          |
| 4.10     | Coordenador de Escola  | UNIDADE            | 2.792 | 583,26   | 1.628.461,92        |

|                        |   |         |              |       |                     |
|------------------------|---|---------|--------------|-------|---------------------|
| 4.11                   | Aplicador                               | UNIDADE | 10.470       | 87,64 | 917.590,80          |
| 4.12                   | Aplicador Adicional                     | UNIDADE | 14.191       | 87,64 | 1.243.699,24        |
| <b>5</b>               | <b>OUTROS</b>                           |         |              |       |                     |
| 5.1                    | Despesas operacionais e administrativas | VALOR   | 1.152.762,41 |       |                     |
| <b>VALOR TOTAL :</b>   |   |         |              |       | <b>8.071.824,54</b> |
| <b>TOTAL DE ALUNOS</b> |   |         |              |       | <b>378.760</b>      |
| <b>CUSTO-ALUNO</b>     |   |         |              |       | <b>21,31</b>        |

Em continuidade ao estudo técnico financeiro, a área demandante considera ser necessária a **Consulta Pública de Preços** para a realização das **três avaliações do SAEPE** (Diagnóstica, Formativa e Somativa) em cada edição dos anos de 2025 e 2026, contemplando também a possibilidade de aumento do quantitativo de alunos a serem avaliadas em cada edição por ano de aplicação, de forma que, o acréscimo de alunos nestas edições de aplicação, poderá compor um aumento do valor total do serviço executado em 2023.

A tabela 6 versa sobre os quantitativos e valores praticados em 2023 para embasamento no valor de contratação para 2025 e 2026:

**Tabela 6– Estimativa de custo de serviço da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026**

| TIPO DE AVALIAÇÃO  | ANO  | QUANTIDADE DE ALUNOS | ETAPAS DE ENSINO A SEREM AVALIADAS  | VALOR POR ALUNO* | TOTAL                |
|--------------------|------|----------------------|---|------------------|----------------------|
| DIAGNÓSTICA        | 2025 | 402.240              | Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos<br>Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos<br>EJA: Módulo V (Ensino Fundamental) e Módulo I (Ensino Médio) | ----- **         | -----                |
|                    | 2026 | 402.240              | Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos<br>Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos<br>EJA: Módulo V (Ensino Fundamental) e Módulo I (Ensino Médio) | -----            | -----                |
| FORMATIVA          | 2025 | 359.638              | Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos<br>Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos   | -----            | -----                |
|                    | 2026 | 359.638              | Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos<br>Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos   | -----            | -----                |
| SOMATIVA           | 2025 | 357.918              | Ensino Fundamental: 2º, 5º e 9º anos<br>Ensino Médio: 3º anos   | <b>21,31</b>     | <b>10.463.124,76</b> |
|                    | 2026 | 357.918              | Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos<br>Ensino Médio: 2º, 3º anos   | <b>21,31</b>     | <b>10.463.124,76</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |                      |   | -----            | -----                |

\* O valor a ser considerado por aluno é de R\$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos) que é o parâmetro do Contrato nº 98/2023 firmado do

SAEPE de 2023. O acréscimo de 25% ao longo da vigência do futuro contrato será negociado entre as partes.

\*\*As avaliações Diagnóstica e Formativa, terão uma logística de aplicação diferente da avaliação Somativa. Portanto, não temos como atribuir custo por aluno, por não possuir parâmetro anterior, considerando que estas avaliações são uma inovação na rede estadual e que serão implementadas a partir de 2025.

Considerando, que o valor das avaliações Diagnósticas e Formativas, deverão ser precificadas a partir da consulta pública de preços para construção dos cadernos de avaliação

**Tabela 7 – Quantitativo de cadernos e de itens por etapa do SAEPE 2025 e 2026**

| <b>QUANTITATIVO DE ITENS POR AVALIAÇÃO</b>           |                   |                         |
|--|-------------------|-------------------------|
| <b>ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – 2025 e 2026</b> |                   |                         |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                    | 2º ano EF         | 01 caderno com 22 itens |
|  | 5º ano EF         | 01 caderno com 22 itens |
|  | 8º ano EF         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 9º ano EF         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 1º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 2º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 3º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | EJA Módulo V - EF | 01 caderno com 22 itens |
|  | EJA Módulo I - EM | 01 caderno com 26 itens |
| MATEMÁTICA   | 2º ano EF         | 01 caderno com 22 itens |
|  | 5º ano EF         | 01 caderno com 22 itens |
|  | 8º ano EF         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 9º ano EF         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 1º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 2º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 3º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | EJA Módulo V - EF | 01 caderno com 22 itens |
|  | EJA Módulo I - EM | 01 caderno com 26 itens |
| <b>TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA</b>          |                   | <b>444 ITENS</b>        |
| <b>ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA – 2025 e 2026</b>   |                   |                         |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                    | 2º ano EF         | 01 caderno com 22 itens |
|  | 5º ano EF         | 01 caderno com 22 itens |
|  | 8º ano EF         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 9º ano EF         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 1º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 2º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |
|  | 3º ano EM         | 01 caderno com 26 itens |

|  |                                 |                                    |
|--|---------------------------------|------------------------------------|
| MATEMÁTICA   | 2º ano EF                       | 01 caderno com 22 itens            |
|  | 5º ano EF                       | 01 caderno com 22 itens            |
|  | 8º ano EF                       | 01 caderno com 26 itens            |
|  | 9º ano EF                       | 01 caderno com 26 itens            |
|  | 1º ano EM                       | 01 caderno com 26 itens            |
|  | 2º ano EM                       | 01 caderno com 26 itens            |
|  | 3º ano EM                       | 01 caderno com 26 itens            |
| CIÊNCIAS   | 9º ano EF                       | 01 caderno com 26 itens            |
| <b>TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO FORMATIVA</b>                        |                                 | <b>374 ITENS</b>                   |
| <b>ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA – 2025 e 2026</b>                |                                 |                                    |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | 2º ano EF                       | 21 modelos de caderno com 52 itens |
|  | 2º ano EF (Resposta Construída) | 21 modelos de caderno com 07 itens |
|  | 5º ano EF                       | 21 modelos de caderno com 77 itens |
|  | 9º ano EF                       | 21 modelos de caderno com 91 itens |
|  | 3º ano EM                       | 21 modelos de caderno com 91 itens |
| MATEMÁTICA   | 2º ano EF                       | 21 modelos de caderno com 63 itens |
|  | 2º ano EF (Resposta Construída) | 21 modelos de caderno com 07 itens |
|  | 5º ano EF                       | 21 modelos de caderno com 77 itens |
|  | 9º ano EF                       | 21 modelos de caderno com 91 itens |
|  | 3º ano EM                       | 21 modelos de caderno com 91 itens |
| <b>TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO SOMATIVA</b>                         |                                 | <b>636 ITENS</b>                   |
| <b>TOTAL GERAL DE ITENS DAS TRÊS ETAPAS DO SAEPE 2025 e 2026</b> |                                 | <b>1.454 ITENS</b>                 |

- LEGENDAS:  
EF – Ensino Fundamental  
EM – Ensino Médio

Isto posto, segue o Modelo de Proposta para as três etapas do SAEPE 2025 e 2026 (Avaliação Diagnóstica, Avaliação Formativa e Avaliação Somativa) levando em consideração o quantitativo de itens na Tabela 5 deste ETP.

ETAPA 1 – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 a 2026) |   |         |            |   |                |             |
|--|---|---------|------------|---|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO   | ITEM    | QUANTIDADE |   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1  | ELABORAÇÃO DOS ITENS  |         |            |   |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental      | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio            | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio            | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.7  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio            | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.8  | Elaboração dos itens para o Módulo V (EJA) Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.9  | Elaboração dos itens para o Módulo I (EJA) Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |
| 6.   | OUTROS  |         |            |   |                |             |
| 2.1  | Despesas operacionais e administrativas                       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |   |         | 2026       | 1 |                |             |

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 a 2026) |  |         |            |   |                |             |
|--|--|---------|------------|---|----------------|-------------|
| SEQ.   | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE |   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1  | ELABORAÇÃO DOS ITENS                                     |         |            |   |                |             |
| 1.1  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.2  | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.3  | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.4  | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.5  | Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.6  | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |
| 1.7  | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio       | Unidade | 2025       | 1 |                |             |
|  |  |         | 2026       | 1 |                |             |

|           |   |         |      |   |  |
|-----------|---|---------|------|---|--|
| 7. OUTROS |   |         |      |   |  |
| 2.1       | Despesas operacionais e administrativas | Unidade | 2025 | 1 |  |
|           |   |         | 2026 | 1 |  |

### ETAPA 3 – AVALIAÇÃO SOMATIVA

A Avaliação Somativa – SAEPE (2025 e 2026) apresenta um formato de logística diferenciado, pois por ser uma avaliação de culminância, ou seja, fechamento de trabalho pedagógico do ano letivo e dela deriva o IDEPE e cálculo do BDE. Sua estruturação requer uma elaboração de:

| MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025 e 2026 |  |         |            |                |             |
|---|--|---------|------------|----------------|-------------|
| SEQ.  | DESCRIÇÃO  | ITEM    | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1   | ELABORAÇÃO DE ITENS  |         |            |                |             |
| 1.1   | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.2   | Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.3   | Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.4   | Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental                     | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.5   | Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio                           | UNIDADE | 1          |                |             |
| 1.6   | Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio                           | UNIDADE | 1          |                |             |
| 2   | MATERIAIS GRÁFICOS   |         |            |                |             |
| 2.1   | Elaboração e impressão do manual do aplicador                                | MANUAL  | 14.864     |                |             |
| 2.2   | Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal                    | MANUAL  | 185        |                |             |
| 2.3   | Elaboração e impressão do manual do coordenador regional                     | MANUAL  | 16         |                |             |
| 2.4   | Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola                    | MANUAL  | 3.361      |                |             |
| 2.5   | Elaboração e impressão do questionário do estudante                          | UNIDADE | 418.746    |                |             |
| 2.6   | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO  | UNIDADE | 418.746    |                |             |
| 2.7   | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA | UNIDADE | 211        |                |             |
| 2.8   | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILE   | UNIDADE | 27         |                |             |
| 2.9   | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA | UNIDADE | 491        |                |             |

|          |  |                |                     |  |  |
|----------|--|----------------|---------------------|--|--|
| 2.10     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELLECTUAL       | UNIDADE        | 12.616              |  |  |
| 2.11     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA             | UNIDADE        | 633                 |  |  |
| 2.12     | Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR   | UNIDADE        | 277                 |  |  |
| 2.13     | Elaboração da revista do sistema de avaliação  | UNIDADE/ONLINE | 1                   |  |  |
| 2.14     | Elaboração da Revista do Professor   | UNIDADE/ONLINE | 3                   |  |  |
| 2.15     | Elaboração da revista da gestão escolar  | UNIDADE/ONLINE | 1                   |  |  |
| 2.16     | Elaboração do cartaz de divulgação   | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 2.17     | Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)                  | VALOR          |                     |  |  |
| <b>3</b> | <b>TREINAMENTOS/ENCONTROS</b>  |                |                     |  |  |
| 3.1      | Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados  | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 3.2      | Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados | UNIDADE        | 518                 |  |  |
| 3.3      | Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados     | UNIDADE        | 25 <sup>34</sup>    |  |  |
| 3.4      | Coffee break para os participantes da disseminação                                     | UNIDADE        | 1.036 <sup>35</sup> |  |  |
| 3.5      | Curso de apropriação dos resultados à distância  | UNIDADE        | 2.000               |  |  |
| <b>4</b> | <b>PESSOAL</b>   |                |                     |  |  |
| 4.1      | Especialistas que realizarão treinamento e capacitação                                 | UNIDADE        | 2                   |  |  |
| 4.2      | Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados               | UNIDADE        | 2                   |  |  |
| 4.3      | Coordenador Regional   | UNIDADE        | 16                  |  |  |
| 4.4      | Supervisor Geral   | UNIDADE        | 1                   |  |  |
| 4.5      | Apoio Regional   | UNIDADE        | 185                 |  |  |
| 4.6      | Apoio Municipal  | UNIDADE        | 16                  |  |  |
| 4.7      | Apoio Logísticos   | UNIDADE        | 200                 |  |  |
| 4.8      | Supervisor Regional  | UNIDADE        | 16                  |  |  |
| 4.9      | Coordenador Municipal  | UNIDADE        | 185                 |  |  |
| 4.10     | Coordenador de escola  | UNIDADE        | 3.444               |  |  |
| 4.11     | Coordenador Aplicador  | UNIDADE        | 436                 |  |  |
| 4.12     | Aplicador  | UNIDADE        | 14.864              |  |  |
| 4.13     | Aplicador Adicional  | UNIDADE        | 15.696              |  |  |
| <b>5</b> | <b>OUTROS</b>  |                |                     |  |  |

<sup>34</sup> Considerando a distância das Gerências Regionais de Educação -GRE: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro) e Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), faz-se necessária disponibilização de 2 (duas) diárias para as GRE's em tela. (Nota da GAMPE)

<sup>35</sup> Considerando Coffee break, manhã e tarde, para o total de 518 participantes. (Nota da GAMPE)

|       |   |       |  |  |  |
|-------|---|-------|--|--|--|
| 5.1   | Despesas operacionais e administrativas | VALOR |  |  |  |
| VALOR |   |       |  |  |  |

#### 8. Justificativas para o não parcelamento da solução

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, passamos a descrever a justificativa para o não parcelamento da contratação.

Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo não parcelamento é o mais adequado, posto que o objeto da licitação é composto por serviços ou produtos que necessitam ser entregues ou executados de forma integrada. O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficácia da entrega final, pois diferentes fornecedores poderiam ter dificuldades em coordenar suas atividades, assim como a natureza técnica do objeto licitado pode demandar um fornecedor único que possua expertise específica para garantir a correta execução das atividades, evitando problemas de compatibilidade e integração entre diferentes fornecedores.

#### 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o setor demandante em estudos técnicos, levantou as contratações anteriores sobre o presente objeto, não sendo localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

#### 10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para avaliação de larga escala é uma estratégia que pode trazer resultados significativos em diversos aspectos, como efetividade, economicidade, aproveitamento de recursos e desenvolvimento sustentável. De maneira que possibilite:

- A **efetividade**, no sentido de atender aos objetivos propostos, ou seja, a empresa contratada deve ter expertise na metodologia de avaliação, garantindo que os instrumentos aplicados sejam adequados para medir o desempenho e os resultados dos programas ou políticas avaliadas. Isso permite uma análise precisa do impacto das ações implementadas, possibilitando ajustes e melhorias contínuas. Além disso, a utilização de ferramentas e técnicas avançadas pode assegurar que os dados coletados sejam de alta qualidade, contribuindo para a tomada de decisões de políticas educacionais para a rede pública de Pernambuco.
- A **economicidade** em relação ao custo-benefício da contratação. Portanto, uma empresa especializada pode, muitas vezes, realizar avaliações de forma mais eficiente do que uma equipe interna, devido ao seu conhecimento técnico e à utilização de processos otimizados. Além disso, a avaliação bem feita pode identificar desperdícios e ineficiências em programas, resultando em economia de recursos no longo prazo. A contratação deve ser feita com um olhar



atento para orçamentos e propostas que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável.

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**, ou seja, ao contratar uma empresa especializada, os recursos humanos internos podem ser realocados para outras atividades essenciais, permitindo que profissionais atuem em funções que exigem conhecimento específico sobre as operações da organização. A empresa contratada traz expertise e metodologias que podem otimizar o uso dos recursos materiais e financeiros, criando um ciclo de melhorias que se retroalimenta. O uso eficiente dos recursos aumenta a capacidade de implementação de novos projetos e programas que podem beneficiar a população.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável**, nessa perspectiva, a avaliação de larga escala deve considerar não apenas os resultados imediatos, mas também suas implicações a longo prazo dentro de um contexto de desenvolvimento nacional sustentável. Isso significa que as avaliações devem incluir critérios que promovam a inclusão social, a proteção ambiental e a eficiência econômica. A partir dos dados coletados, é possível formular políticas públicas que equilibrem crescimento econômico e responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um futuro sustentável.

Tendo em vista os resultados elencados acima, a contratação de uma empresa especializada para a realização do SAEPE (2025 e 2026) será relevante para o desenvolvimento de uma política educacional efetiva na rede pública de ensino de Pernambuco.

#### 11. Providências a serem adotadas

Considerando a presente contratação, este setor demandante selecionará funcionários para, além de fiscalizar e gerir o contrato, auxiliar na logística de aplicação das avaliações: Diagnóstica e Formativa, nos anos de 2025 e 2026; e Somativa, nos anos de 2025, 2026, viabilizando capacitação para melhor desempenho das atividades que serão implementadas em cada edição de avaliação, constantes no Termo de Referência (TR). Ressaltando que, as obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail: [tarciانا.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:tarciانا.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU

#### 12. Possíveis impactos ambientais

Levando em consideração o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, será exigido da empresa contrata que esteja de acordo com as normas de sustentabilidade, de forma que a avaliação de larga escala, SAEPE, a presente nenhum e/ou menor Impacto Ambiental. Tais como: Desmatamento e Perda de

Biodiversidade; Poluição do Solo, Ar e Água; Produção de lixo excessivo; Mudanças Climáticas; Consumo Exorbitante de Recursos Naturais.

Diante dessa perspectiva, há medidas preventivas e corretivas que a instituição precisará adotar para ser habilitada como uma empresa que atende a lei em tela. Como: Tecnologias Limpas; Educação e Sensibilização; Eficiência Energética; Uso de Materiais Sustentáveis. Bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

### 13. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação Educacional de ensino da rede pública estadual e municipal, a Secretaria de Educação e Esportes, faz-se necessário a escolha de Instituição com Know-how em tecnologia, reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, com quadro de pessoal especializado de notável saber para executar a avaliação do SAEPE.

#### Servidores responsáveis pela elaboração

|                |   |
|----------------|---|
| Nome           | Izabel Cristina Pereira da Rocha  |
| Setor/Gerência | Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais- GAMPE |
| Cargo          | Gerente   |
| Matrícula      | 255.212-4   |
| E-mail         | izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br                                   |
| Telefone       | 3183-8376   |
|                |   |
| Nome           | Tarciana Jacques Freire de Albuquerque                                  |
| Setor/Gerência | Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE                     |
| Cargo          | Chefe de Unidade  |
| Matrícula      | 257.802-6   |
| E-mail         | tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br                           |
| Telefone       | 3183-8378   |



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO**

Recife, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Izabel Cristina Pereira da Rocha

Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE

Tarciana Jacques Freire de Albuquerque

Chefe de Unidade

Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE

ANEXO N – SOLICITAÇÃO DA BASE DE DADOS 2024 (INEP E SIEPE)



**CI - Comunicação Interna**

CI nº 73/2024 – SEE - Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – SEE - GAMPE

Em, 23 de julho de 2024

Assunto: Solicitação de Dados

À Gerência Geral de Tecnologia da Informação - GGTI

Prezados(as)!

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos apoio no sentido de encaminhar a esta Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais- GAMPE relação de todos os estudantes da Rede Estadual do 9º anos do Ensino Fundamental, 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio e Módulo VIII – EJA (Ensino Fundamental) e Módulo III – EJA (Ensino Médio) para a Avaliação do SAEPE 2024, conforme modelo de preenchimento (planilha nº53530105) acostada ao processo, até 07/08/2024, dada urgência da demanda.

A extração deve considerar os estudantes em sala de aula (Matriculados e Enturmadados).

Na oportunidade, agradecemos a colaboração e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,  
Izabel Cristina Pereira da Rocha

Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE

GOVPE - CI 73 (53530252) SEI 1400003073.000131/2024-04 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Pereira da Rocha**, em 23/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0), informando o código verificador **53530252** e o código CRC **952D3975**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:  
(81) 3183-8200



**CI - Comunicação Interna**

CI nº 74/2024 – SEE - Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – SEE - GAMPE

Em, 29 de julho de 2024

**Assunto: Solicitação de dados (complementares)**

À Gerência Geral de Tecnologia da Informação - GGTI

Prezados(as)!

Cumprimentando-os cordialmente, em 23 de julho de 2024, fizemos a solicitação de dados a esta Gerência acerca da relação de todos os estudantes da Rede Estadual. Porém, segue a atualização da solicitação das etapas que serão avaliadas na avaliação somativa (SAEPE 2024):

- ENSINO FUNDAMENTAL: 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; Módulo VIII – EJA (Ensino Fundamental);

- ENSINO MÉDIO: 2º e 3º anos do Ensino Médio e e Módulo III – EJA (Ensino Médio)

Conforme modelo de preenchimento (planilha nº53530105) acostada ao processo, até 07/08/2024, dada urgência da demanda.

A extração deve considerar os estudantes em sala de aula (Matriculados e Enturmadados).

Na oportunidade, agradecemos a colaboração e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

GOVPE - CI 74 Solicitação de dados complementares (53802538) SEI 1400003073.000131/2024-04 / pg. 3

Izabel Cristina Pereira da Rocha  
Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Pereira da Rocha**, em 29/07/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0), informando o código verificador **53802538** e o código CRC **A3B73575**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:  
(81) 3183-8200



**CI - Comunicação Interna**

CI nº 71/2024 - SEDE- Secretaria de Desenvolvimento da Educação  
GAMPE - Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas  
Educaçãois

Em, 11 de julho de 2024.

ATT. Exm<sup>o</sup>. Secretário Estadual de Educação Sr. Alexandre Schneider

**Assunto: Solicitação de assinatura do Ofício nº 51/2024 (Base de dados do Censo Escolar 2023)**

Venho, por meio deste, solicitar vossa assinatura digital no Ofício Nº 51/2024, doc. (53119093), que trata da resposta ao Ofício Nº OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1360137/2024/GAB-INEP, acerca da solicitação da base de dados do Censo Escolar 2023, para a execução das avaliações somativas e formativas conduzidas pelo sistema estadual de avaliação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Solicitamos, também, que seja realizado o vosso cadastramento como usuário externo no SEI do INEP, caso não o tenha, segue em anexo o formulário do Termo de cadastramento de usuário externo no SEI do INEP, doc. (53119454), com orientações para cadastro de usuário externo (53119468), cujo envio deste termo deverá ser feito com cópias de RG e CPF, ou outro documento que conste CPF, para o e-mail: [sei@inep.gov.br](mailto:sei@inep.gov.br).

Sem mais,

Atenciosamente,

Tárcia Regina da Silva

Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE

Izabel Rocha

Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educaçãois - GAMPE

GOVPE - CI 71 SAEPE 2024 - Solicitação da base de dados INEP (53117687) - SEI 1400003073.00012592024-15 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Pereira da Rocha**, em 11/07/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53117687** e o código CRC **D3B13685**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



Ofício Nº 53/2024

Recife, 20 de agosto de 2024

Ao Senhor  
Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo Presidente do Inep

**Assunto: Solicitação de base de dados de informações declaradas ao Censo Escolar para a execução das avaliações somativas e formativas conduzidas pelo sistema estadual de avaliação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**

Senhor Presidente,

Considerando a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes (segundo Decreto nº 11.556/2023, artigo 30, incisos I e II), como a plataforma de avaliação formativa ofertada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), solicito a base de dados do Censo Escolar 2024 para sua operacionalização.

Em resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR nº 1360137/2024/GAB-INEP, apresento as informações solicitadas:

**Etapas avaliadas:** 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

**Lista com nome e código IBGE dos municípios participantes:**

| Código/IBGE | Nome do município      |
|-------------|------------------------|
| 2600054     | ABREU E LIMA           |
| 2600104     | AFOGADOS DA INGAZEIRA  |
| 2600203     | AFRÂNIO                |
| 2600302     | AGRESTINA              |
| 2600401     | ÁGUA PRETA             |
| 2600500     | AGUAS BELAS            |
| 2600609     | ALAGOINHA              |
| 2600708     | ALIANÇA                |
| 2600807     | ALTINHO                |
| 2600906     | AMARAJI                |
| 2601003     | ANGELIM                |
| 2601052     | ARAÇOIABA              |
| 2601102     | ARARIPINA              |
| 2601201     | ARCOVERDE              |
| 2601300     | BARRA DE GUABIRABA     |
| 2601409     | BARREIROS              |
| 2601508     | BELÉM DE MARIA         |
| 2601607     | BELÉM DO SÃO FRANCISCO |

|         |                         |
|---------|-------------------------|
| 2601706 | BELO JARDIM             |
| 2601805 | BETÂNIA                 |
| 2601904 | BEZERROS                |
| 2602001 | BODOCÓ                  |
| 2602100 | BOM CONSELHO            |
| 2602209 | BOM JARDIM              |
| 2602308 | BONITO                  |
| 2602407 | BREJÃO                  |
| 2602506 | BREJINHO                |
| 2602605 | BREJO DA MADRE DE DEUS  |
| 2602704 | BUENOS AIRES            |
| 2602803 | BUIQUE                  |
| 2602902 | CABO DE SANTO AGOSTINHO |
| 2603009 | CABROBÓ                 |
| 2603108 | CACHOEIRINHA            |
| 2603207 | CAETES                  |
| 2603306 | CALÇADO                 |
| 2603405 | CALUMBI                 |
| 2603454 | CAMARAGIBE              |
| 2603504 | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX    |
| 2603603 | CAMUTANGA               |
| 2603702 | CANHOTINHO              |
| 2603801 | CAPOEIRAS               |
| 2603900 | CARNAÍBA                |
| 2603926 | CARNAUBEIRA DA PENHA    |
| 2604007 | CARPINA                 |
| 2604106 | CARUARU                 |
| 2604155 | CASINHAS                |
| 2604205 | CATENDE                 |
| 2604304 | CEDRO                   |
| 2604403 | CHÃ DE ALEGRIA          |
| 2604502 | CHÃ GRANDE              |
| 2604601 | CONDADO                 |
| 2604700 | CORRENTES               |
| 2604809 | CORTÉS                  |
| 2604908 | CUMARU                  |
| 2605004 | CUPIRA                  |
| 2605103 | CUSTÓDIA                |
| 2605152 | DORMENTES               |
| 2605202 | ESCADA                  |
| 2605301 | EXU                     |
| 2605400 | FEIRA NOVA              |
| 2605459 | FERNANDO DE NORONHA     |
| 2605509 | FERREIROS               |
| 2605608 | FLORES                  |
| 2605707 | FLORESTA                |
| 2605806 | FREI MIGUELINHO         |
| 2605905 | GAMELEIRA               |
| 2606002 | GARANHUNS               |
| 2606101 | GLÓRIA DO GOITÁ         |
| 2606200 | GOIANA                  |
| 2606309 | GRANITO                 |
| 2606408 | GRAVATÁ                 |
| 2606507 | IATI                    |
| 2606606 | IBIMIRIM                |
| 2606705 | IBIRAJUBA               |
| 2606804 | IGARASSU                |
| 2606903 | IGUARACY                |
| 2607000 | INAJÁ                   |
| 2607109 | INGAZEIRA               |



|         |                         |
|---------|-------------------------|
| 2607208 | IPOJUCA                 |
| 2607307 | IPUBI                   |
| 2607406 | ITACURUBA               |
| 2607505 | ITAÍBA                  |
| 2607604 | ILHA DE ITAMARACÁ       |
| 2607653 | ITAMBÉ                  |
| 2607703 | ITAPETIM                |
| 2607752 | ITAPISSUMA              |
| 2607802 | ITAQUITINGA             |
| 2607901 | JABOATÃO DOS GUARARAPES |
| 2607950 | JAQUEIRA                |
| 2608008 | JATAÚBA                 |
| 2608057 | JATOBA                  |
| 2608107 | JOÃO ALFREDO            |
| 2608206 | JOAQUIM NABUCO          |
| 2608255 | JUCATI                  |
| 2608305 | JUPI                    |
| 2608404 | JUREMA                  |
| 2608453 | LAGOA DO CARRO          |
| 2608503 | LAGOA DE ITAENGA        |
| 2608602 | LAGOA DO OURO           |
| 2608701 | LAGOA DOS GATOS         |
| 2608750 | LAGOA GRANDE            |
| 2608800 | LAJEDO                  |
| 2608909 | LIMOEIRO                |
| 2609006 | MACAPARANA              |
| 2609105 | MACHADOS                |
| 2609154 | MANARI                  |
| 2609204 | MARAIAL                 |
| 2609303 | MIRANDIBA               |
| 2609402 | MORENO                  |
| 2609501 | NAZARÉ DA MATA          |
| 2609600 | OLINDA                  |
| 2609709 | OROBÓ                   |
| 2609808 | OROCÓ                   |
| 2609907 | OURICURI                |
| 2610004 | PALMARES                |
| 2610103 | PALMEIRINA              |
| 2610202 | PANELAS                 |
| 2610301 | PARANATAMA              |
| 2610400 | PARNAMIRIM              |
| 2610509 | PASSIRA                 |
| 2610608 | PAUDALHO                |
| 2610707 | PAULISTA                |
| 2610806 | PEDRA                   |
| 2610905 | PESQUEIRA               |
| 2611002 | PETROLÂNDIA             |
| 2611101 | PETROLINA               |
| 2611200 | POÇÃO                   |
| 2611309 | POMBOS                  |
| 2611408 | PRIMAVERA               |
| 2611507 | QUIPAPÁ                 |
| 2611533 | QUIXABA                 |
| 2611606 | RECIFE                  |
| 2611705 | RIACHO DAS ALMAS        |
| 2611804 | RIBEIRÃO                |
| 2611903 | RIO FORMOSO             |
| 2612000 | SAIRÉ                   |
| 2612109 | SALGADINHO              |

|         |                           |
|---------|---------------------------|
| 2612208 | SALGUEIRO                 |
| 2612307 | SALÓIA                    |
| 2612406 | SANHARÓ                   |
| 2612455 | SANTA CRUZ                |
| 2612471 | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE |
| 2612505 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  |
| 2612554 | SANTA FILOMENA            |
| 2612604 | SANTA MARIA DA BOA VISTA  |
| 2612703 | SANTA MARIA DO CAMBUCA    |
| 2612802 | SANTA TEREZINHA           |
| 2612901 | SÃO BENEDITO DO SUL       |
| 2613008 | SÃO BENTO DO UNA          |
| 2613107 | SÃO CAITANO               |
| 2613206 | SÃO JOÃO                  |
| 2613305 | SÃO JOAQUIM DO MONTE      |
| 2613404 | SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE  |
| 2613503 | SÃO JOSÉ DO BELMONTE      |
| 2613602 | SÃO JOSÉ DO EGITO         |
| 2613701 | SÃO LOURENÇO DA MATA      |
| 2613800 | SÃO VICENTE FÉRRER        |
| 2613909 | SERRA TALHADA             |
| 2614006 | SERRITA                   |
| 2614105 | SERTÂNIA                  |
| 2614204 | SIRINHAÉM                 |
| 2614303 | MOREILÂNDIA               |
| 2614402 | SOLIDÃO                   |
| 2614501 | SURUBIM                   |
| 2614600 | TABIRA                    |
| 2614709 | TACAÍMBO                  |
| 2614808 | TACARATU                  |
| 2614857 | TAMANDARÉ                 |
| 2615003 | TAQUARITINGA DO NORTE     |
| 2615102 | TEREZINHA                 |
| 2615201 | TERRA NOVA                |
| 2615300 | TIMBAÚBA                  |
| 2615409 | TORITAMA                  |
| 2615508 | TRACUNHAÉM                |
| 2615607 | TRINDADE                  |
| 2615706 | TRIUNFO                   |
| 2615805 | TUPANATINGA               |
| 2615904 | TUPARETAMA                |
| 2616001 | VENTUROSA                 |
| 2616100 | VERDEJANTE                |
| 2616183 | VERTENTE DO LÉRIO         |
| 2616209 | VERTENTES                 |
| 2616308 | VICÊNCIA                  |
| 2616407 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO    |
| 2616506 | XEXÉU                     |

**Dados do operador que receberá as bases na Secretaria:**

·Nome: **IZABEL CRISTINA PEREIRA DA ROCHA**  
 ·CPF: 767.525.184-91  
 ·Cargo: Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE/SEE-PE  
 ·Documento de nomeação no cargo: Nomeada através do ato nº 402 em 02/02/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 03/02/2024 (em anexo)

**Dados do co-controlador (Secretário de Estado de Educação e Esportes de Pernambuco):**

GOVPE - Ofício 53 Base de dados ao INEP\_SAEPE\_2024 (54778964) SEI 1400003073.000129/2024-15 / pg. 11

·Nome: **ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER**  
 ·CPF: 495.404.329-87  
 ·Cargo: Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco  
 ·Documento de nomeação no cargo: Nomeado através do ato nº4297 em 01/07/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02/07/2024 (em anexo)

Atenciosamente,

**ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER**  
 Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE/PE



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Schneider**, em 20/09/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157 de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54778964** e o código CRC **41877194**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200